



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.443.804/0001-81, por seu Agente de Contratação, denominado neste processo Pregoeiro, o Senhor **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**, designado pela Portaria nº 01/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, por meio da plataforma www.licitanet.com.br, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 007/2020 e nº 011/2024, o Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizado de forma compatível com a regulamentação municipal, e as demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/07/2026, às 08:00h (oito horas).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/08/2026, às 08:29h (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/08/2026, às 08:30h (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/08/2026, às 08:30h (oito horas e trinta minutos).

1.2 Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município www.pocoredondo.se.gov.br e na plataforma



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.licitanet.com.br, bem como consultados no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Alcino Alves Costa, nº 363, Centro, Poço Redondo/SE, durante o horário de expediente.

2.0 OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DEMAIS PRODUTOS PARA SAÚDE OU CORRELATOS EXPRESSAMENTE DISCRIMINADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE**, especialmente da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, da Farmácia Básica, das unidades da Atenção Primária e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme especificações, quantitativos, preços máximos e condições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A relação definitiva contém 295 linhas de disputa, com julgamento e adjudicação individualizados por item, nos termos do Anexo I.

2.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, aferido pelo valor unitário, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e comerciais.

2.4 O valor global estimado máximo é de **R\$ 2.300.396,85 (dois milhões, trezentos mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme orçamento consolidado com data-base em 14 de julho de 2026.

2.5 Não serão aceitos preços unitários superiores aos limites indicados no Anexo I, sem prejuízo da observância do Preço Fábrica - PF, do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG e do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, quando aplicáveis.

2.6 Do Registro de Preços:

2.6.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE, inscrito no CNPJ nº 11.443.804/0001-81.

2.6.2 Não há outros órgãos participantes nesta contratação.

2.6.3 As regras de formalização, vigência, gestão, alteração, revisão, cancelamento e utilização da Ata de Registro de Preços constam deste Edital, do Termo de Referência e da minuta de Ata.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado na plataforma LICITANET, por meio do endereço www.licitanet.com.br.

3.2 O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, na forma definida pelo provedor do sistema.

3.3 O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e de seu representante, bem como presunção de capacidade para a prática das transações inerentes ao certame.

3.4 O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá pelas propostas, lances, declarações e demais atos realizados em seu nome.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor para bloqueio do acesso.

3.6 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão própria.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar no sistema a declaração correspondente e informar que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o fornecimento dos produtos ofertados e que atendam às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação sanitária aplicável.

4.2 Não será admitida a participação de pessoa física, em razão da necessidade de licenças, autorizações sanitárias, estrutura empresarial e responsabilidade técnica compatíveis com o fornecimento.

4.3 Os **itens 1 a 293** destinam-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; o **item 294** corresponde à cota reservada de 25% para ME/EPP; e o **item 295** corresponde à cota principal de 75%, de ampla concorrência, conforme o Anexo I e a Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. O item 294, correspondente à cota reservada, e o item 295, correspondente à cota principal, possuem a mesma especificação técnica, unidade de fornecimento, condições de entrega, critérios



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de recebimento e preço unitário máximo, diferenciando-se exclusivamente quanto ao quantitativo e à regra de participação.

4.3.2. Caso a mesma empresa seja vencedora do item 294 – cota reservada e do item 295 – cota principal, o preço unitário a ser registrado e praticado nas duas cotas será o menor preço unitário obtido entre elas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá adequar a proposta final da cota que apresentar maior preço ao menor preço unitário por ele ofertado, sem alteração dos respectivos quantitativos.

4.3.4. Caso empresas distintas sejam vencedoras da cota reservada e da cota principal, cada fornecedor terá seu preço e seu quantitativo registrados separadamente, observada a classificação obtida no respectivo item.

4.3.5. Nas aquisições parceladas e nas Ordens de Fornecimento referentes ao Ringer com lactato 500 mL, será priorizada a utilização do saldo do item 294 – cota reservada, até o seu esgotamento, antes da utilização do saldo do item 295 – cota principal.

4.3.6. A prioridade estabelecida no subitem anterior poderá ser afastada, mediante justificativa expressa do setor requisitante ou do gestor da Ata, quando a cota reservada for inadequada ou insuficiente para atender:

I – à quantidade solicitada;

II – ao prazo necessário para atendimento da demanda;

III – às condições de entrega da Ordem de Fornecimento;

IV – à continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde; ou

V – a situação em que o fornecedor da cota reservada esteja temporariamente impossibilitado de fornecer, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

4.3.7. Na hipótese de não haver vencedor para o item 294 – cota reservada, o respectivo quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor do item 295 – cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da cota principal, observada a ordem de classificação e desde que aceitem fornecer pelo preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.8. A adjudicação ou contratação do quantitativo da cota reservada na forma do subitem anterior dependerá da comprovação da vantajosidade, da manutenção das condições de habilitação e da aceitação expressa do fornecedor convocado.

4.3.9. O gestor da Ata deverá controlar separadamente os quantitativos, saldos, fornecedores e preços dos itens 294 e 295, ainda que as duas cotas sejam vencidas pela mesma empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.10. O somatório das contratações dos itens 294 e 295 não poderá ultrapassar o quantitativo total de 15.000 unidades previsto para a especificação originária.

4.4 O enquadramento como ME/EPP deverá ser declarado no sistema, sem prejuízo da comprovação e da verificação pela Administração.

4.5 A participação implica aceitação integral das condições do Edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

4.6 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a divisibilidade do objeto, o julgamento por item, a existência de mercado fornecedor amplo e a ausência de complexidade que exija atuação conjunta.

4.7 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que demonstre, por documentação idônea, plano regularmente acolhido ou homologado e capacidade para cumprir as obrigações.

4.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os sancionados com impedimento ou inidoneidade vigente, os que atuem para fraudar sanção aplicada a terceiro e os que possuam vínculo impeditivo com agente público envolvido no certame.

4.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas não poderão concorrer entre si quando a situação comprometer a independência das propostas ou configurar hipótese legal de impedimento.

4.10 O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta inicial, contendo a descrição do produto e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão.

5.2 A fase de julgamento das propostas e lances antecederá a habilitação. Os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

5.3 A proposta inicial não deverá conter anexo ou informação que identifique o licitante quando o sistema adotar sigilo de autoria até o encerramento da fase competitiva.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 O licitante convocado deverá encaminhar a proposta final readequada e os documentos de habilitação pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação.

5.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação tempestiva e justificada do licitante, aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando a complexidade da documentação ou o número de itens assim exigir.

5.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, acondicionamento, equipamentos e registros de controle de temperatura, cadeia fria, descarga, substituições e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.7 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que exista restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, observada a possibilidade de regularização no prazo legal.

5.8 Os documentos do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento da fase competitiva, na forma permitida pelo sistema.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 A proposta deverá ser apresentada por item e conter, no mínimo:

I - número do item, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total;

II - fabricante, marca ou nome comercial e apresentação do produto;

III - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 Os medicamentos de referência, genéricos ou similares poderão ser ofertados desde que atendam integralmente ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via, volume, apresentação e demais características exigidas.

6.3 Não será aceita proposta alternativa, condicionada, com mais de uma marca para o mesmo item ou que transfira ao julgamento a escolha do produto.

6.4 Todas as especificações e informações do produto constantes da proposta final vincularão o fornecedor registrado.

6.5 A proposta final deverá observar o modelo do ANEXO II e reproduzir somente os itens para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.6 Em caso de divergência aritmética, prevalecerá o preço unitário, com correção do valor total, desde que não haja majoração do lance final.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura ocorrerá em sessão pública eletrônica na data e no horário indicados neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas iniciais e desclassificará aquelas que contenham vício insanável, identifiquem o licitante em desacordo com o sistema, não atendam às especificações mínimas ou apresentem preço acima do máximo sem possibilidade de disputa.

7.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, sem impedir nova análise definitiva na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará as propostas classificadas e somente elas participarão da fase de lances.

7.5 A disputa ocorrerá pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.6 Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

7.7 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, observado o funcionamento da plataforma.

7.8 A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) minutos finais, repetindo-se as prorrogações até que não sejam registrados novos lances.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo o recebido primeiro.

7.10 Durante a disputa, os licitantes serão informados do menor lance, vedada a identificação do seu autor.

7.11 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no sistema.

7.12 O licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor da proposta inicial.

7.13 Nos itens de ampla concorrência, encerrados os lances, serão aplicadas as regras de desempate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14 Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Da prioridade de contratação local ou regional:

7.15.1. Não será aplicada, neste procedimento, a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente prevista no art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 007/2020 e no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa expressa constante dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.2. A não aplicação da prioridade local ou regional não afasta os demais tratamentos favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a regularização fiscal e trabalhista, o empate ficto, a participação exclusiva e a cota reservada, quando cabíveis.

7.15.3. Para fins de julgamento, não será concedida preferência, margem ou prioridade em razão do município de sede do licitante, devendo ser observada a ordem de classificação resultante dos preços e dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.15.4. Permanecem integralmente aplicáveis as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 007/2020 que não estejam relacionadas à prioridade territorial afastada neste procedimento.

7.16 Da negociação e da exequibilidade:

7.16.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, por meio do sistema, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

7.16.2 Se o primeiro colocado for desclassificado, a negociação poderá ser realizada com os subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.16.3 Quando houver indícios de inexecuibilidade, preço simbólico, irrisório, de valor zero ou redução incompatível com o mercado, o Pregoeiro realizará diligência e poderá solicitar planilha de custos, notas fiscais, contratos, propostas de fornecedores, tabelas oficiais ou outros elementos.

7.16.4 A desclassificação por inexecuibilidade dependerá de análise motivada e de oportunidade de demonstração pelo licitante, não sendo admitida presunção automática baseada apenas no percentual de desconto.

7.16.5 O resultado da negociação e das diligências será registrado e disponibilizado no sistema.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao preço unitário máximo, aos limites regulatórios aplicáveis e à documentação técnica e sanitária do produto.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - não atendam às especificações técnicas ou sanitárias;

III - permaneçam acima do preço máximo após a negociação;

IV - apresentem preço inexecuível cuja viabilidade não seja demonstrada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V - ofertem produto sem regularização sanitária exigível, com registro cancelado ou suspenso, ou em categoria incompatível com a finalidade prevista;

VI - alterem materialmente fabricante, marca, apresentação ou produto após a fase de lances;

VII - apresentem desconformidade insanável com o Edital ou o Termo de Referência.

8.3 A conformidade poderá ser verificada inicialmente apenas em relação ao primeiro colocado de cada item.

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar ficha técnica, bula, rótulo, instrução de uso, consulta oficial, comprovante de registro, notificação, cadastro ou dispensa, declaração do detentor da regularização, documentos de cadeia fria e outros elementos necessários.

8.5 A categoria sanitária declarada será conferida pela assistência farmacêutica e, quando necessário, pela Vigilância Sanitária municipal, prevalecendo a regularização oficial do produto ofertado.

8.6 Antes da desclassificação, poderá ser promovida diligência para esclarecer informação ou sanar falha formal, vedada a substituição material do produto, fabricante, marca ou apresentação.

8.7 Se a proposta for desclassificada, será examinada a subsequente, repetindo-se o procedimento até a obtenção de proposta aceitável.

8.8 A sessão poderá ser suspensa para análise técnica, com indicação no sistema da data e horário de continuidade.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos de habilitação serão exigidos após o julgamento e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos respectivos itens.

9.2 O prazo para envio será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, observada a possibilidade de prorrogação prevista no item 5.5.1.

9.3 Após o envio, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes na data da sessão ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente.

9.4 Os documentos poderão ser apresentados em original eletrônico, cópia digitalizada ou documento cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial.

9.5 A Administração poderá exigir a apresentação do original quando houver dúvida fundada sobre autenticidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade ou imposição legal.

9.7 A verificação em bases oficiais constitui meio de prova para fins de habilitação.

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Disposições gerais

10.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e qualificação sanitária, mediante apresentação dos documentos indicados neste capítulo e no Anexo I – Termo de Referência.

10.1.1. A habilitação será analisada individualmente em relação aos itens para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas a categoria sanitária dos produtos ofertados e as atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento.

10.1.2. Não serão exigidos documentos, autorizações, licenças ou atestados sem pertinência com os itens ofertados ou com a atividade efetivamente desempenhada pelo licitante.

10.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou formato eletrônico, admitida a consulta direta pela Administração aos sistemas e sítios oficiais dos órgãos emissores.

10.1.4. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando não houver prazo de validade indicado, será adotado o prazo estabelecido neste Edital ou na regulamentação aplicável.

10.1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do estabelecimento licitante, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

10.2 Declarações:

10.2.1. O licitante deverá apresentar ou registrar no sistema eletrônico, conforme a funcionalidade disponível, as seguintes declarações:

I – declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas;

II – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

V – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, comerciais, sanitárias e contratuais;

VI – declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e

VII – declaração de observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

10.2.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.3 Habilitação jurídica:

10.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à natureza jurídica do licitante, limitados à comprovação de sua existência jurídica, representação e autorização para o exercício da atividade, quando exigível.

10.3.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2. Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.3.3. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores.

10.3.4. Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível.

10.3.5. Para sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

10.3.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

10.3.7. O objeto social ou a atividade econômica deverá ser compatível com os produtos ofertados, não sendo exigida correspondência literal entre o contrato social e a descrição do objeto licitado.

10.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente à atividade exercida;
 - III – certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;
 - IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.4.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição.

10.4.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Qualificação econômico-financeira:

10.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que o licitante apresente documentação que demonstre plano regularmente acolhido ou homologado e capacidade para cumprir as obrigações da contratação.

10.5.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

10.6 Qualificação técnica:

10.6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens de natureza e categoria compatíveis com os itens efetivamente ofertados.

10.6.2. Para medicamentos sujeitos a controle especial, não será exigido atestado específico de fornecimento de medicamentos controlados, sendo a capacidade sanitária verificada por meio da Autorização Especial – AE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6.3. Será admitida a soma de atestados, não sendo exigido quantitativo mínimo, sem prejuízo da realização de diligência para confirmação da autenticidade e da experiência declarada.

10.6.4. Aplicam-se complementarmente à qualificação técnica as regras estabelecidas no item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência.

10.6 Qualificação sanitária:

10.6.1 A qualificação sanitária será analisada por item, segundo a categoria dos produtos para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado e as atividades efetivamente exercidas.

10.6.2 Licença ou Alvará Sanitário vigente, ou documento equivalente, do estabelecimento que realizará o armazenamento, distribuição ou fornecimento.

10.6.3 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela ANVISA, válida e compatível com a classe dos produtos ofertados e as atividades realizadas, quando legalmente exigível.

10.6.3.1 A AFE deverá corresponder à classe de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, higiene pessoal ou outra classe sanitária aplicável. A falta de AFE de determinada classe afetará apenas os itens em que ela for exigível.

10.6.4 Autorização Especial - AE válida, expedida pela ANVISA, exclusivamente para o licitante que ofertar medicamentos sujeitos a controle especial.

10.6.4.1 São sujeitos a controle especial, para fins da AE:

I - Lista A1: itens 50, 108, 215 e 259;

II - Lista A2: itens 20, 70, 105 e 242;

III - Lista B1: itens 3, 23, 35, 59, 82, 102, 130, 137, 157, 159, 169, 170 e 255;

IV - Lista C1: itens 1, 9, 12, 14, 15, 22, 29, 32, 39, 47, 67, 75, 81, 83, 89, 97, 106, 124, 125, 155, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 214, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 232, 236, 247, 249, 256, 266, 274, 282, 283, 286 e 291.

10.6.4.2 A falta de AE implicará inabilitação somente nos itens controlados.

10.6.5 Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia, com indicação de responsável técnico, quando legalmente exigível para a atividade do estabelecimento.

10.6.6 Os documentos sanitários deverão corresponder ao estabelecimento que efetivamente realizará o fornecimento, armazenamento ou distribuição, não se exigindo autorização sem relação com o item ou a atividade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6.7 Quando o transporte for terceirizado, a Contratada comprovará antes da primeira entrega que a transportadora possui as licenças e autorizações exigíveis, inclusive AFE e AE somente quando aplicáveis, sem redução da responsabilidade da fornecedora.

10.7 Análise da habilitação:

10.7.1 O Pregoeiro verificará eventual sanção impeditiva em cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP e registros municipais, considerando o alcance legal da sanção.

10.7.2 A consulta poderá abranger o sócio majoritário quando necessária à verificação de proibição de contratar ou possível burla.

10.7.3 Na análise, poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada.

10.7.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigível para os itens em que esteja classificado ou que o apresente em desacordo insanável.

10.7.5 Documentos de matriz e filial observarão a vinculação ao estabelecimento licitante, ressalvados os emitidos apenas em nome da matriz ou válidos para ambos.

10.7.6 A habilitação sanitária ou técnica será limitada aos itens e categorias efetivamente ofertados, sempre que a natureza do requisito permitir análise individualizada.

11.0 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance e à negociação, acompanhada dos documentos técnicos e sanitários solicitados.

11.2 A proposta readequada indicará, para cada item, fabricante, marca ou nome comercial, apresentação, categoria sanitária, número de registro, notificação, cadastro ou regularização ANVISA, detentor da regularização, valor unitário e valor total.

11.3 Poderão ser exigidos ficha técnica, bula, rótulo, instrução de uso, consulta oficial ou documento equivalente. A análise será realizada pela assistência farmacêutica e, quando necessário, pela Vigilância Sanitária municipal.

11.4 A proposta será redigida em língua portuguesa e assinada pelo representante legal ou procurador.

11.5 A proposta deverá conter os dados bancários quando solicitados.

11.6 As informações do produto e os preços constantes da proposta final vincularão o fornecedor.

11.7 O preço unitário prevalecerá em caso de divergência aritmética, sem majoração do lance.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8 A oferta deverá ser firme, precisa e sem alternativas que conduzam a mais de um resultado.

12.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação e os demais atos recorríveis previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3 As razões serão apresentadas em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, em momento único, e as contrarrazões terão o mesmo prazo, contado da divulgação do recurso.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis.

12.5 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do recorrente.

12.7 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão poderá ser reaberta em razão de provimento de recurso, anulação de atos, erro no julgamento, recusa do vencedor em assinar a Ata, não regularização da ME/EPP ou necessidade de análise complementar.

13.2 Os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 Serão repetidos apenas os atos anulados e aqueles que deles dependam.

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O objeto será adjudicado por item ao licitante declarado vencedor, pelo Pregoeiro quando não houver recurso ou pela autoridade competente após a decisão dos recursos.

14.2 A homologação será realizada pela autoridade competente depois da adjudicação e da verificação da regularidade do procedimento.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Formalização e cadastro de reserva:

15.1.1 Após a homologação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, os fornecedores, as marcas, os fabricantes, as apresentações e as regularizações sanitárias dos itens adjudicados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.2 Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens por preço igual ao do adjudicatário e, em seguida, com os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

15.1.3 A contratação observará a ordem dos fornecedores registrados e as condições previstas na Ata.

15.2 Assinatura da Ata:

15.2.1 O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

15.2.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e justificada aceita pela Administração.

15.2.3 Se o convocado não assinar, poderão ser chamados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as regras de negociação.

15.3 Vigência:

15.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

15.3.2 A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados.

15.3.3 A vigência das contratações decorrentes será definida nos instrumentos respectivos.

15.4 Regras gerais e preços registrados:

15.4.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar nem assegura exclusividade ao fornecedor.

15.4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata.

15.4.3 A indicação de dotação orçamentária será exigida por ocasião de cada contratação.

15.4.4 Os preços e os detentores da Ata serão divulgados nos meios legalmente exigidos e permanecerão disponíveis durante sua vigência.

15.4.5 Os preços poderão ser negociados, atualizados, revisados ou cancelados nas hipóteses legais, regulamentares e previstas no Termo de Referência.

15.5 Redução e elevação dos preços de mercado:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.5.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo e convocar os demais integrantes do cadastro de reserva.

15.5.2 Quando fato superveniente comprovado tornar o preço de mercado superior ao registrado e inviabilizar o cumprimento, o fornecedor poderá requerer revisão antes da Ordem de Fornecimento, apresentando documentos e memória de cálculo.

15.5.3 Não havendo êxito nas negociações, poderão ser cancelados os preços ou adotada outra solução legalmente cabível.

15.6 Cancelamento do registro:

15.6.1 O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir a Ata ou a contratação, recusar instrumento sem justificativa, perder licença ou condição de habilitação, sofrer sanção impeditiva, não aceitar redução de preço superior ao mercado, ou por interesse público devidamente motivado.

15.6.2 O cancelamento observará contraditório e ampla defesa quando cabíveis e será formalizado pela autoridade competente.

15.7 Gestão e controle:

15.7.1 O gestor da Ata controlará vigência, saldos, fornecedores, preços, cadastro de reserva, revisões, cancelamentos e vantajosidade da prorrogação.

15.7.2 Cada contratação decorrente será acompanhada por gestor e fiscais técnico e administrativo, conforme o Termo de Referência.

15.8 Adesão por não participantes:

15.8.1 A adesão dependerá de justificativa de vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços, prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, além do atendimento aos requisitos e limites legais.

15.8.2 Por se tratar de Ata de órgão municipal, a adesão será admitida para órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sem prejuízo de eventual disciplina legal superveniente.

15.8.3 Cada adesão não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado por item, e o conjunto das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado, observadas as exceções e a regulamentação aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

16.1 As contratações serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Cada contratação dependerá de demanda efetiva, saldo na Ata, disponibilidade orçamentária e financeira, empenho e autorização competente.

16.3 A Administração não será obrigada a contratar os quantitativos totais registrados.

16.4 O instrumento de contratação deverá reproduzir as condições essenciais do Edital, do Termo de Referência, da Ata e da proposta aceita.

17.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO:

17.1 A gestão da Ata e das contratações dela decorrentes será exercida por agentes formalmente designados, com distinção entre gestor da Ata, gestor da contratação, fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscal setorial.

17.2 O gestor da Ata controlará o instrumento registral; o gestor da contratação coordenará cada fornecimento; o fiscal técnico verificará os produtos e as condições sanitárias; e o fiscal administrativo acompanhará documentos, faturamento e liquidação.

17.3 A fiscalização técnica contará preferencialmente com farmacêutico ou profissional habilitado, sobretudo para medicamentos controlados, termolábeis e produtos com verificação sanitária específica.

17.4 As ocorrências serão registradas no processo e encaminhadas ao gestor quando ultrapassarem a competência do fiscal.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização verificará especificações, quantidades, unidades, fabricante, marca, apresentação, regularização sanitária, lote, fabricação, validade, integridade das embalagens, rotulagem, transporte, temperatura e rastreabilidade.

18.2 Produtos em desconformidade serão rejeitados e segregados, não sendo incorporados ao estoque, liquidados ou pagos enquanto pendentes de substituição.

18.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos produtos, inclusive por vícios, desvios de qualidade, recolhimentos e danos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.0 DO PAGAMENTO:

19.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo e da documentação exigida, a Administração realizará a liquidação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.2 Havendo erro, ausência documental ou divergência imputável à Contratada que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso e será retomado pelo período remanescente após a regularização.

19.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação regular, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada e observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos.

19.4 Não haverá pagamento antecipado. Produtos não entregues, rejeitados ou pendentes de substituição não serão pagos, ressalvada a parcela incontroversa quando cabível.

19.5 Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigidas. A existência de irregularidade fiscal superveniente será tratada na forma da legislação e não autoriza retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado.

19.6 Em atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1 Os preços registrados e os preços das contratações decorrentes permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definitivo, fixada em 14 de julho de 2026.

20.2 Após o interregno mínimo anual, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, mediante apostilamento, observada a manutenção da vantajosidade.

20.3 Para medicamentos submetidos à regulação econômica, o preço reajustado não poderá ultrapassar o PF ou PMVG aplicável, com incidência do CAP quando cabível.

20.4 O reajuste não se confunde com a revisão extraordinária por fato superveniente que altere comprovadamente a equação econômico-financeira.

20.5 A revisão dependerá da demonstração do evento, do nexo causal e da repercussão efetiva sobre os custos. A mera variação ordinária, a alteração não comprovada ou risco empresarial não gera direito automático.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.6 O pedido de revisão será formulado durante a vigência e antes da emissão da Ordem de Fornecimento afetada, com documentação e memória de cálculo, sem suspender automaticamente a obrigação de fornecimento.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, aplicável a todos os itens e não sujeito a redução unilateral.

21.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, no local, horário e condições indicados na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência.

21.3 Eventual solicitação de antecipação dependerá de concordância expressa do fornecedor e não constituirá obrigação permanente nem fundamento para sanção se não aceita.

21.4 Os produtos deverão observar validade, embalagem, acondicionamento, transporte, cadeia fria, lote, rastreabilidade e demais requisitos do Anexo I.

21.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência inicial. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação quantitativa, técnica e sanitária, nos prazos do Termo de Referência.

21.6 O recebimento não exclui a responsabilidade posterior por vícios, irregularidades sanitárias, desvios de qualidade ou recolhimentos.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O licitante ou contratado responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e poderá sofrer advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

22.2 Na aplicação serão considerados a natureza e gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.3 A advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

22.4. Poderão ser aplicadas multas moratória e compensatória, observadas as seguintes regras:

22.4.1. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.4.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, converter a multa moratória em compensatória e adotar as demais medidas legalmente cabíveis, deduzindo-se da multa compensatória o valor anteriormente apurado a título de mora.

22.4.3. Serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial de menor gravidade ou descumprimento de obrigação acessória;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que comprometa o fornecimento, cause devolução, nova aquisição, interrupção do atendimento ou prejuízo material;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total, recusa injustificada ou abandono da execução;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de produto falsificado, adulterado, vencido, irregular perante a ANVISA, com desvio de qualidade, ruptura da cadeia de temperatura, procedência irregular ou divergência material em relação ao produto aceito; e

V – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata, manter a proposta ou aceitar o instrumento de contratação.

22.4.4. A parcela inadimplida será calculada com base no preço registrado e na quantidade não entregue, entregue com atraso, rejeitada ou irregular.

22.4.5. As multas aplicadas sobre uma mesma Ordem de Fornecimento ou instrumento não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

22.4.6. Não haverá cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato e a mesma base de cálculo. Na hipótese de conversão, será deduzido o valor da multa moratória.

22.4.7. Aplicam-se complementarmente as regras do capítulo 15 do Anexo I – Termo de Referência e da cláusula correspondente da Ata de Registro de Preços.

22.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legais pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

22.6 As sanções poderão ser cumuladas com multa e não afastam a obrigação de reparação integral do dano.

22.7 O fornecimento de produto falsificado, vencido, sem regularização, com desvio de qualidade, temperatura inadequada, documentação falsa ou diferente do aceito constitui ocorrência de especial gravidade, sem prejuízo das medidas sanitárias e criminais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária específica e o empenho serão indicados por ocasião de cada contratação, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

23.2 O valor global estimado representa limite para fins de planejamento e julgamento e não constitui obrigação imediata de despesa ou aquisição integral.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

24.1 A ocorrência será registrada pelo fiscal ou gestor, acompanhada dos documentos disponíveis e encaminhada à autoridade competente.

24.2 Quando cabível, o fornecedor será notificado para corrigir a irregularidade em prazo compatível, sem prejuízo das medidas urgentes de proteção sanitária e continuidade do abastecimento.

24.3 A aplicação de multa assegurará defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

24.4 O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão designada, com defesa e especificação de provas no prazo legal.

24.5 Poderão ser apresentadas alegações finais após a produção de provas, e serão indeferidas, por decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.6 As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo legal, além dos controles municipais.

24.7 O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155 a 163, os Decretos Municipais nº 011/2024 e nº 019/2024, conforme seus respectivos âmbitos de aplicação, e as demais normas municipais vigentes sobre apuração e aplicação de sanções administrativas.

25.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

25.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

25.2 Os pedidos serão apresentados eletronicamente pela plataforma www.licitanet.com.br.

25.3 A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

25.4 Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, será publicada nova data para o certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.5 Impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos; eventual efeito suspensivo dependerá de decisão motivada.

25.6 As respostas divulgadas vinculam a Administração e os participantes.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A ata da sessão será disponibilizada no sistema eletrônico.

26.2 Se fato superveniente impedir a sessão, nova data será comunicada pelo sistema e pelos meios oficiais.

26.3 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada e acessível aos participantes.

26.4 As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer isonomia, segurança, finalidade, interesse público e proteção sanitária.

26.5 Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observados os dias e horários de expediente e as regras da plataforma.

26.7 A falsidade documental ou de declaração poderá causar desclassificação, inabilitação, extinção do vínculo e aplicação de sanções.

26.8 O Pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico da assistência farmacêutica, Vigilância Sanitária, assessoria jurídica, controle interno ou profissional especializado.

26.9 Em caso de divergência, as regras procedimentais deste Edital prevalecerão sobre disposições genéricas dos anexos; quanto às especificações, quantitativos, preços máximos e condições técnicas, sanitárias, de execução, recebimento, pagamento e gestão, prevalecerá o Anexo I - Termo de Referência.

26.10 O Edital e os anexos formam unidade normativa e serão interpretados de modo harmônico, sem criação de obrigação não prevista.

26.11 A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente ou anulada por ilegalidade, mediante decisão escrita e fundamentada.

26.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata. Alterações de contratações específicas somente ocorrerão quando juridicamente cabíveis, motivadas e sem ampliar os quantitativos máximos registrados.

26.13 Os atos do processo são públicos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e o diferimento da publicidade das propostas até sua abertura.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

26.14 Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.0 DO FORO:

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE para dirimir questões oriundas desta licitação não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Poço Redondo/SE, 24 de julho de 2026.

]

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**
Data: 24/07/2026 12:24:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Designado Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 05/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, soluções parenterais, medicamentos sujeitos a controle especial e demais produtos para saúde ou correlatos expressamente discriminados na relação de itens, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE, especialmente da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, da Farmácia Básica, das unidades da Atenção Primária e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

1.2. Os bens são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado e normas sanitárias. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada, observados os quantitativos máximos estimados e as condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento contínuo e seguro da assistência farmacêutica municipal e o suporte aos atendimentos da Atenção Primária e da UPA, prevenindo desabastecimentos, interrupções de tratamento e comprometimento de serviços essenciais. A solução busca permitir reposição programada de estoques, adequação às oscilações de consumo e redução de contratações emergenciais evitáveis.

2.2. Trata-se de aquisição recorrente, de consumo variável e execução parcelada. Os quantitativos máximos estimados decorrem do Documento de Formalização de Demandas nº 19/2026 e foram analisados e ratificados pela assistência farmacêutica mediante a Nota Técnica de Estimativa e Memória de Cálculo dos Quantitativos juntada aos autos. A memória individualizada considera, conforme aplicável a cada item, consumo médio, período de cobertura, saldo físico útil, aquisições pendentes com entrega assegurada, demanda adicional e estoque de segurança. A existência de quantitativo registrado não gera obrigação de aquisição integral, e cada fornecimento dependerá da necessidade efetiva, do saldo da Ata, da disponibilidade orçamentária e do correspondente empenho.

2.3. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação sanitária aplicável, pela regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e, quando pertinente como referência subsidiária, pelas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023. A aplicação das normas federais regulamentares deverá respeitar a competência e a regulamentação própria do Município.

2.4. O levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas disponíveis encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar. Com fundamento naquele estudo, foi selecionada a realização de Pregão Eletrônico próprio, com utilização do Sistema de Registro de Preços,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado e sob demanda, por constituir a solução mais compatível com a natureza recorrente e variável do consumo, com a divisibilidade do objeto e com a necessidade de gestão eficiente dos estoques da rede municipal de saúde.

2.5. A solução escolhida permite a contratação gradual das quantidades efetivamente necessárias, reduz os riscos de perdas por vencimento e armazenamento excessivo, amplia a competição entre fornecedores especializados e evita a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para atendimento de uma necessidade contínua.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para o período de vigência da Ata, permanecendo cada aquisição condicionada à necessidade efetiva, ao saldo registrado, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do correspondente instrumento de contratação.

2.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Poço Redondo/SE para o exercício de 2026, conforme comprovação juntada ao processo administrativo.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser apresentada por item, de forma clara e suficiente à perfeita identificação do produto ofertado, observando a mesma numeração, ordem e unidade da relação de itens deste Termo de Referência e do sistema eletrônico.

3.2. A proposta readequada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá indicar, para cada item, fabricante, marca ou nome comercial, apresentação farmacêutica e número de registro ou regularização sanitária, quando exigível, de modo a permitir a conferência objetiva da compatibilidade do produto ofertado.

- número do item, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional;
- fabricante, marca ou nome comercial, apresentação farmacêutica e, quando exigível, número do registro, notificação, cadastro ou regularização sanitária perante a ANVISA;
- declaração de atendimento integral às especificações e às condições de entrega deste Termo de Referência;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, controle de temperatura, substituições e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- preço não superior ao valor unitário máximo indicado na relação de itens e valores estimados deste Termo de Referência e, para medicamentos sujeitos à regulação econômica, observância do Preço Fábrica - PF ou do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, conforme a incidência das regras da CMED vigentes na data da contratação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- identificação completa do proponente, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

3.3. Poderão ser ofertados medicamentos de referência, genéricos ou similares, desde que correspondam integralmente ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via de administração, apresentação e demais características exigidas. Não será aceita alteração material da especificação sob o argumento de equivalência comercial.

3.4. A eventual existência de nome comercial na descrição de item não deverá ser interpretada como direcionamento de marca, salvo se houver justificativa técnica expressa nos autos. Na ausência de justificativa, prevalecerão as características técnicas objetivas do produto e a possibilidade de oferta de alternativas legalmente regularizadas e equivalentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições parceladas, mediante Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. Os produtos deverão ser novos, próprios para uso, regulares perante a vigilância sanitária e fornecidos nas condições de qualidade, segurança, transporte, validade e rastreabilidade previstas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos da contratação:

4.2.1. Cumprimento das especificações da relação de itens e das normas sanitárias, técnicas, comerciais e de segurança aplicáveis ao produto e à atividade da fornecedora;

4.2.2. fornecimento parcelado e sob demanda, sem exigência de quantidade mínima por solicitação, observado o limite máximo registrado para cada item;

4.2.3. responsabilidade integral da Contratada pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, controle de temperatura e entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais;

4.2.4. manutenção das condições de habilitação e das licenças, autorizações e responsabilidades técnicas exigíveis durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes;

4.2.5. substituição, sem ônus, de produtos vencidos, avariados, violados, com desvio de qualidade, temperatura inadequada, regularização sanitária irregular ou em desacordo com a proposta e o Termo de Referência;

4.2.6. comunicação imediata à Administração sobre recolhimento, alerta sanitário, suspensão, cancelamento de registro, descontinuação ou qualquer fato que possa afetar a segurança ou o fornecimento dos produtos;

4.2.7. fornecimento de bulas, instruções, certificados, laudos ou documentos técnicos quando exigidos pela legislação ou solicitados justificadamente para confirmação da conformidade.

4.2.8. vedação ao fornecimento de produtos falsificados, adulterados, reprocessados quando não permitido, de procedência desconhecida, com registro cancelado ou suspenso, ou submetidos a qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia;

4.2.9. obrigação de comunicar imediatamente qualquer recolhimento, alerta sanitário, suspensão de comercialização, descontinuação ou irregularidade relacionada a lote fornecido ou a produto registrado na Ata.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 Requisitos sanitários, de qualidade e rastreabilidade

4.3.1. Os medicamentos e demais produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e identificada, contendo, quando aplicável, denominação, concentração, forma farmacêutica, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e número de regularização sanitária.

4.3.2. Cada produto ofertado deverá possuir registro, notificação, cadastro, autorização, comunicação prévia ou outra forma de regularização válida perante a ANVISA, quando exigida para sua categoria sanitária, composição, finalidade e classe de risco.

4.3.2.1. A regularização será verificada individualmente por item, observando-se, conforme o enquadramento oficial do produto:

I – para medicamentos, o registro, a notificação simplificada, a dispensa de registro ou outra forma de regularização aplicável à apresentação farmacêutica;

II – para dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, o regime de notificação ou registro aplicável à respectiva classe de risco;

III – para produtos para saúde ou dispositivos médicos, o registro, a notificação ou a hipótese de não regularização, conforme a classificação e a legislação aplicável;

IV – para cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, o registro, a notificação, a comunicação ou outra forma de regularização aplicável à categoria;

V – para produtos destinados ao cuidado de feridas, o regime correspondente à categoria sanitária efetivamente atribuída ao produto perante a ANVISA, que poderá ser medicamento, dispositivo médico, cosmético ou outra categoria legalmente admitida; e

VI – para produtos legalmente dispensados de regularização, a demonstração da hipótese de dispensa mediante documento, consulta oficial ou fundamentação normativa pertinente.

4.3.2.2. A classificação sanitária não será presumida exclusivamente a partir da descrição genérica do item. A Administração considerará a regularização oficial do produto efetivamente ofertado, suas alegações autorizadas, rotulagem, composição, finalidade e instruções de uso.

4.3.2.3. Não será aceita a oferta de produto regularizado em categoria incompatível com a finalidade ou com as características exigidas no item, ainda que sua composição ou denominação comercial seja semelhante.

4.3.2.4. A verificação será realizada pela assistência farmacêutica, com apoio da Vigilância Sanitária municipal quando necessário, mediante consulta às bases oficiais da ANVISA e análise da documentação apresentada pelo licitante.

4.3.2.5. A ausência de registro ou notificação somente será admitida quando o produto estiver legalmente dispensado da respectiva regularização, cabendo ao licitante demonstrar a hipótese aplicável.

4.3.2.6. A regularização deverá permanecer válida durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, devendo a Contratada comunicar imediatamente qualquer cancelamento, suspensão, alteração, recolhimento ou mudança de enquadramento do produto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.3. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, bem como as demais normas sanitárias vigentes aplicáveis, inclusive quanto às autorizações da empresa, escrituração, guarda, transporte, rastreabilidade e entrega a servidor ou profissional autorizado, quando exigido.

4.3.4. Na data da entrega, os produtos deverão possuir, em regra, prazo de validade remanescente correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total. Para produtos cuja validade original ou disponibilidade de mercado impossibilite esse parâmetro, poderá ser admitido prazo inferior mediante justificativa da Contratada e aceitação prévia e expressa do responsável técnico ou fiscal competente, desde que preservada a utilidade do produto durante o período esperado de consumo.

4.3.5. A Contratada deverá assegurar rastreabilidade por lote e apresentar, quando solicitado, documentação de procedência, nota fiscal de aquisição, certificado de análise ou informações necessárias à investigação de desvio de qualidade.

4.3.6. O número do lote e o prazo de validade constantes da embalagem deverão ser legíveis e corresponder aos registros constantes dos documentos de entrega. Sempre que solicitado, a Contratada deverá fornecer relação de lotes entregues para fins de rastreabilidade e eventual recolhimento.

4.4 Transporte, armazenagem e cadeia fria

4.4.1. O transporte e a distribuição deverão observar as boas práticas sanitárias aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 430/2020, com as alterações vigentes, e as condições determinadas pelo fabricante.

4.4.2. Os veículos e embalagens de transporte deverão proteger os produtos contra calor, umidade, luz, contaminação, violação, impacto e acesso indevido, sendo vedado o transporte conjunto com materiais incompatíveis.

4.4.3. Produtos termolábeis ou sujeitos a faixa específica de temperatura deverão ser acompanhados de evidência idônea de monitoramento térmico durante o transporte. A excursão de temperatura implicará rejeição, salvo avaliação técnica documentada que comprove a manutenção da qualidade.

4.4.4. Quando o transporte for executado por empresa terceirizada, deverão ser observados os requisitos documentais e sanitários previstos no subitem 6.6.7 deste Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela conservação, segurança, rastreabilidade e entrega dos produtos.

4.4.5. A Administração poderá rejeitar imediatamente produtos que cheguem sem evidência de conservação adequada quando tal comprovação for indispensável à segurança sanitária, especialmente em itens termolábeis ou sujeitos a faixa de temperatura controlada.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens móveis, cujas condições de execução estão suficientemente descritas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e comerciais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item decorre da divisibilidade técnica e econômica do objeto e da possibilidade de fornecimento dos diferentes medicamentos e produtos por empresas distintas, sem prejuízo da padronização, da qualidade e da segurança sanitária.

6.1.2. A adjudicação será realizada por item, não sendo admitida a formação de lotes ou grupos que reúnam produtos independentes sem justificativa técnica e econômica específica.

6.1.3. Considerando os valores estimados definitivos por item, os itens 1 a 293 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; o item 294 corresponderá à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP; e o item 295 corresponderá à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), de ampla concorrência, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação aplicável e as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

6.1.4. A cota reservada e a cota principal relativas ao Ringer com lactato 500 mL possuem especificação, unidade de fornecimento, requisitos de qualidade, condições de entrega, critérios de recebimento e preço unitário máximo idênticos, diferenciando-se exclusivamente pelos quantitativos e pelas regras de participação.

6.1.5. Caso a mesma empresa seja vencedora dos itens 294 e 295, o preço unitário registrado e utilizado nas contratações das duas cotas será o menor preço unitário obtido entre elas, devendo a proposta final ser adequadamente ajustada.

6.1.6. Caso as cotas sejam vencidas por empresas distintas, cada fornecedor terá preço, quantitativo e saldo próprios, sem transferência automática de quantidade entre os registros.

6.1.7. Nas aquisições parceladas, será priorizada a contratação do saldo do item 294 – cota reservada, ressalvadas as situações em que essa cota se mostre inadequada ou insuficiente para atender à quantidade, ao prazo ou às condições da demanda, mediante justificativa expressa do gestor da Ata ou do setor requisitante.

6.1.8. A utilização da cota principal antes do esgotamento da cota reservada deverá ser registrada no processo da contratação ou da Ordem de Fornecimento, com indicação do motivo e dos quantitativos envolvidos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.9. Não havendo vencedor para a cota reservada, seu quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.1.10. Os saldos dos itens 294 e 295 serão controlados separadamente, não podendo o somatório das aquisições ultrapassar o quantitativo total de 15.000 unidades da especificação originária.

6.1.11. Não será adotada, na presente contratação, a prioridade adicional para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, prevista no art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 007/2020, em razão da reduzida disponibilidade de fornecedores regionais potencialmente aptos, da diversidade sanitária dos produtos, do risco de restrição da competição e da necessidade de assegurar continuidade do abastecimento e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme justificativa específica juntada aos autos.

6.1.11.1. A não adoção da prioridade territorial não afasta a participação exclusiva, a cota reservada, o empate ficto, a regularização fiscal e trabalhista posterior e os demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.11.2. O julgamento das propostas não considerará a localização da sede do licitante como critério de preferência, prioridade ou desempate, ressalvados exclusivamente os critérios legais gerais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

6.2. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e sanitária, mediante apresentação dos documentos previstos neste Termo de Referência e no edital.

6.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos correspondentes à natureza jurídica do licitante, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica, regular representação e autorização para o exercício da atividade objeto da licitação, quando exigível.

6.2.2. Para empresário individual, deverá ser apresentado o registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.3. Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4. Para sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da comprovação da indicação de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.5. Para filial, sucursal ou agência de sociedade empresária, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver localizada a matriz.

6.2.6. Para sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos de autorização e registro exigidos pela legislação brasileira.

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

6.2.8. O objeto social ou a atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o fornecimento dos produtos ofertados, não sendo necessária a correspondência literal entre a descrição do objeto da licitação e o texto constante do contrato social ou do cadastro de atividades econômicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais legalmente abrangidas.

6.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, compatível com a atividade exercida.

6.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compatível com a atividade exercida.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

6.3.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou certidão expedida pelo órgão fazendário competente ou documento equivalente admitido pela legislação.

6.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização caso sejam declaradas vencedoras, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Qualificação econômico-financeira

6.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado. Quando o documento não estabelecer prazo de validade, será considerado o período definido no edital, contado da data de sua emissão.

6.4.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará a inabilitação automática do licitante. Nessa hipótese, a Administração realizará diligência para verificar a existência de plano regularmente acolhido ou homologado e a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

6.4.3. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme motivação registrada na análise de riscos da contratação.

6.4.4. A opção considera a adjudicação por item, a utilização do Sistema de Registro de Preços sem obrigação de aquisição integral, o fornecimento parcelado, a baixa exposição financeira de cada Ordem de Fornecimento, a inexistência de pagamento antecipado, o pagamento somente após o recebimento definitivo e a existência de fiscalização, sanções, cancelamento do registro e convocação de remanescente, quando cabível.

6.4.5. Diante dessas características, a certidão negativa de feitos sobre falência, associada aos controles de execução previstos neste Termo de Referência e no Mapa de Riscos, foi considerada requisito suficiente e proporcional, sem afastar a obrigação de manutenção das condições necessárias ao cumprimento das Ordens de Fornecimento.

Qualificação técnica

6.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens de natureza e categoria compatíveis com os itens para os quais esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.5.8. Será admitida a apresentação de mais de um atestado e não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento, ressalvada exigência futura somente se fundada em parcela relevante, objetiva e proporcional previamente justificada nos autos.

6.5.9. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados e solicitar documentos relacionados a experiência preexistente, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data da sessão.

Qualificação sanitária

6.6. A qualificação sanitária será verificada de forma individualizada, segundo as categorias dos itens para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar e as atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento fornecedor, não sendo exigidas autorizações sem relação com os produtos ofertados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.1. Licença ou Alvará Sanitário: licença, alvará ou documento sanitário equivalente, vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em nome do estabelecimento que realizará o armazenamento, a distribuição ou o fornecimento dos produtos.

6.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: o licitante deverá apresentar AFE expedida pela ANVISA, válida e compatível com a classe dos produtos ofertados e com as atividades efetivamente realizadas pelo estabelecimento, quando legalmente exigível.

6.6.2.1. A AFE deverá corresponder, conforme os itens ofertados, à classe de medicamentos e insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal ou outra classe sanitária aplicável.

6.6.2.2. O licitante provisoriamente classificado em itens pertencentes a mais de uma classe sanitária deverá comprovar as autorizações correspondentes a todas as classes para as quais tenha sido classificado, quando exigíveis.

6.6.2.3. Não será exigida AFE de classe distinta daquela correspondente aos itens efetivamente ofertados.

6.6.2.4. A ausência de AFE relativa a determinada classe implicará inabilitação somente nos itens para os quais essa autorização seja legalmente exigível, não prejudicando a participação do licitante nos demais itens cujos requisitos tenham sido atendidos.

6.6.3. A Autorização Especial – AE será exigida exclusivamente do licitante que apresentar proposta para um ou mais medicamentos sujeitos a controle especial, na forma dos subitens seguintes, não constituindo requisito para os demais produtos.

6.6.3.1. Para fins desta exigência, são considerados medicamentos sujeitos a controle especial, conforme o Anexo I vigente da Portaria SVS/MS nº 344/1998, atualizado pela RDC ANVISA nº 1.036/2026:

I - Lista A1: itens 50, 108, 215 e 259;

II - Lista A2: itens 20, 70, 105 e 242;

III - Lista B1: itens 3, 23, 35, 59, 82, 102, 130, 137, 157, 159, 169, 170 e 255;

IV - Lista C1: itens 1, 9, 12, 14, 15, 22, 29, 32, 39, 47, 67, 75, 81, 83, 89, 97, 106, 124, 125, 155, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 214, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 232, 236, 247, 249, 256, 266, 274, 282, 283, 286 e 291.

6.6.3.2. A Autorização Especial - AE será exigida exclusivamente do licitante que apresentar proposta para um ou mais itens identificados como sujeitos a controle especial no subitem 6.6.3.1, não constituindo requisito de habilitação para os demais itens.

6.6.3.3. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, a ausência de Autorização Especial – AE implicará a inabilitação do licitante apenas nos itens sujeitos a controle especial, não prejudicando sua habilitação para os demais itens, desde que atendidos os respectivos requisitos gerais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.3.4. A Autorização Especial deverá pertencer ao estabelecimento que efetivamente realizará a armazenagem, distribuição ou fornecimento dos medicamentos controlados e deverá permanecer válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

6.6.3.5. A Administração poderá consultar as bases oficiais da ANVISA para confirmar a existência, a validade, o endereço e as atividades autorizadas na AE apresentada.

6.6.4. Regularidade técnica: Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, em nome do estabelecimento, com indicação de responsável técnico farmacêutico regularmente habilitado, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida.

6.6.5. Os documentos sanitários deverão corresponder ao estabelecimento que efetivamente realizará o fornecimento, armazenamento ou distribuição dos produtos, não sendo admitida a apresentação de autorização pertencente a empresa estranha à contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de terceirização e mediante comprovação do vínculo correspondente.

6.6.6. A ausência de autorização sanitária que não seja exigível para a categoria do produto ofertado ou para a atividade exercida pelo licitante não constituirá motivo de inabilitação.

6.6.7. Quando o transporte dos produtos for executado por empresa terceirizada, a Contratada deverá comprovar, antes da primeira entrega e sempre que houver substituição da transportadora, que a empresa indicada possui Licença ou Alvará Sanitário e as demais autorizações sanitárias exigíveis para a atividade de transporte e para a categoria dos produtos efetivamente transportados, inclusive Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e Autorização Especial – AE, somente quando legalmente exigíveis.

6.6.7.1. A documentação deverá corresponder ao estabelecimento responsável pela execução do transporte, estar válida e abranger as atividades efetivamente realizadas. A utilização de transportadora terceirizada não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pelo acondicionamento, conservação, controle de temperatura, segurança, rastreabilidade, integridade e entrega dos produtos.

6.6.7.2. Quando o transporte for realizado diretamente pela própria Contratada, as licenças e autorizações apresentadas deverão abranger também a atividade de transporte, quando essa atividade estiver sujeita a autorização sanitária específica.

Declarações e regras gerais de habilitação

6.7. O licitante deverá apresentar ou registrar no sistema eletrônico, conforme previsto no edital, as seguintes declarações:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verdadeiras.

6.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

6.7.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

6.7.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, tributários, comerciais e das demais obrigações decorrentes da contratação.

6.7.6. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.7. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos ou comprovados por meio de registro cadastral ou consulta a sistema oficial, quando essa possibilidade estiver prevista no edital e as informações estiverem válidas e disponíveis.

6.7.8. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das consultas realizadas pela Administração aos cadastros oficiais e aos sistemas de sanções e impedimentos.

Da verificação da conformidade da proposta

6.8. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

6.8.1. O licitante convocado deverá apresentar planilha contendo, para cada item:

I – número do item;

II – descrição do produto;

III – fabricante;

IV – marca ou nome comercial;

V – apresentação farmacêutica;

VI – número do registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária, quando exigível;

VII – demais elementos necessários à identificação e à conferência do produto.

VIII – categoria sanitária declarada do produto;

IX – número do registro, notificação, cadastro ou regularização aplicável;

X – nome ou razão social do detentor da regularização;

XI – classe de risco, quando aplicável;

XII – indicação da hipótese e da base normativa, quando o produto for dispensado de regularização;
e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIII – ficha técnica, rotulagem, instrução de uso ou documento oficial suficiente para confirmar a categoria e a finalidade do produto.

6.8.2. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais da ANVISA para verificar a validade do registro, sua titularidade, a apresentação autorizada e a correspondência entre o produto ofertado e a especificação exigida.

6.8.3. A ausência de registro sanitário será admitida apenas quando o produto estiver legalmente dispensado de registro, cabendo ao licitante demonstrar a respectiva hipótese de dispensa.

6.8.4. Será desclassificada a proposta que:

I – apresente produto incompatível com a especificação;

II – indique concentração, forma farmacêutica, apresentação ou volume diverso do exigido;

III – apresente produto sem regularização sanitária válida, quando exigível;

IV – não permita a identificação segura do fabricante ou do produto;

V – permaneça acima do preço máximo aceitável ou do teto regulatório aplicável após a negociação.

6.8.5. Antes da desclassificação, a Administração poderá realizar diligência para esclarecer informação, confirmar registro oficial ou permitir a correção de falha meramente formal, desde que não haja substituição material do produto originalmente ofertado.

6.8.6. A categoria sanitária indicada na proposta será submetida à conferência da assistência farmacêutica e, quando necessário, da Vigilância Sanitária municipal, prevalecendo as informações constantes da base oficial da ANVISA e da documentação válida do produto.

6.8.6.1. A declaração incorreta da categoria não implicará automaticamente a desclassificação quando decorrer de erro meramente formal e o produto ofertado estiver regularmente identificado. Não será admitida, contudo, a substituição material do produto nem a aceitação de enquadramento incompatível com a finalidade exigida.

6.8.6.2. Será desclassificada a proposta que apresente produto sem a regularização legalmente exigível, com regularização cancelada ou suspensa, ou enquadrado em categoria incompatível com sua composição, finalidade ou forma de uso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A adjudicação e a homologação permitirão a formalização da Ata de Registro de Preços, que não substitui a contratação específica nem obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados. Cada fornecimento dependerá de instrumento hábil, prévia verificação do saldo registrado, disponibilidade orçamentária e emissão de empenho.

7.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1. A eventual prorrogação deverá ser precedida de pesquisa ou análise de mercado suficiente para demonstrar que os preços permanecem vantajosos, bem como de manifestação do gestor da Ata e autorização da autoridade competente.

7.2.2. A prorrogação da Ata não implica renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser observadas as regras previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

7.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que será definida em cada instrumento, observados os limites legais e a existência de crédito orçamentário.

7.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar nem assegura exclusividade ao fornecedor registrado, permanecendo cada aquisição condicionada à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao saldo registrado e à emissão do instrumento correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. emitir as Ordens de Fornecimento, indicando itens, quantidades, local, horário e condições específicas de entrega;

8.2. fornecer as informações necessárias à execução, acompanhar e fiscalizar as entregas por servidores formalmente designados;

8.3. receber provisoriamente os produtos e realizar a conferência técnica, quantitativa e sanitária para o recebimento definitivo;

8.4. rejeitar produtos em desconformidade e notificar a Contratada para retirada, correção ou substituição;

8.5. verificar a regularidade da Contratada e dos produtos, inclusive por consultas às bases oficiais da ANVISA e da CMED;

8.6. efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas regularmente recebidas, observadas as condições deste Termo e do instrumento contratual;

8.7. registrar as ocorrências, comunicar ao gestor fatos que possam ensejar sanções, revisão, cancelamento da Ata ou extinção contratual e adotar as providências cabíveis;

8.8. manter estrutura adequada de armazenamento e controlar os estoques e prazos de validade após o recebimento definitivo.

8.9. Acompanhar continuamente o consumo, os saldos disponíveis, os estoques de segurança e os prazos de validade, emitindo as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com o prazo previsto no subitem 10.2, de modo a prevenir desabastecimento, compras excessivas e perdas por vencimento.

8.10. Manter programação mínima de abastecimento para os medicamentos essenciais, de uso contínuo, de urgência e emergência e sujeitos a controle especial, sem transferir à Contratada os efeitos de eventual atraso interno na emissão das Ordens de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações gerais

- cumprir integralmente a Ata, as Ordens de Fornecimento, a proposta e este Termo de Referência, assumindo todos os riscos e custos da execução;
- manter preposto apto a representar a empresa e responder às comunicações da Administração;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação, licenças, autorizações e responsabilidade técnica exigidas;
- comunicar tempestivamente qualquer impedimento, atraso, risco de desabastecimento, recolhimento ou alteração que afete o produto ou a execução;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em razão de produto defeituoso, irregular ou fornecido em condições inadequadas;
- assumir os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução.
- * Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, a Autorização Especial – AE e as demais autorizações sanitárias necessárias ao armazenamento, distribuição, transporte e fornecimento dos medicamentos sujeitos a controle especial ofertados;
- * cumprir as regras de escrituração, movimentação, transporte, entrega, guarda, rastreabilidade e comunicação de perdas, furtos, roubos, desvios ou recolhimentos aplicáveis aos medicamentos controlados;
- * entregar os medicamentos sujeitos a controle especial exclusivamente a servidor ou profissional indicado pela Administração;
- * comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão, cancelamento, alteração ou restrição de sua Autorização Especial – AE.

9.2 Obrigações relativas à LGPD

- tratar dados pessoais eventualmente acessados somente para a execução da contratação e de acordo com as instruções da Contratante;
- adotar medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicar incidentes de proteção de dados sem demora injustificada;
- não compartilhar dados com terceiros, salvo por obrigação legal ou autorização da Contratante, e eliminá-los ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

9.3 Obrigações específicas do objeto

- fornecer os produtos exatamente conforme a especificação, a marca, o fabricante, a apresentação e a regularização sanitária aceitos;
- entregar produtos com embalagem íntegra, lote identificável, validade adequada e condições de transporte comprovadamente compatíveis;
- apresentar nota fiscal e documento de entrega com referência à Ordem de Fornecimento e, quando solicitado, relação de lotes e prazos de validade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- retirar e substituir produtos rejeitados no prazo fixado, sem ônus, mantendo a continuidade do abastecimento;
- cumprir os controles específicos aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial e aos produtos termolábeis;
- atender prontamente às notificações, diligências, alertas sanitários e procedimentos de recolhimento.
- manter sistema ou procedimento interno capaz de identificar os lotes fornecidos ao Município, de modo a permitir rápida atuação em caso de alerta sanitário, queixa técnica ou recolhimento;
- comunicar a indisponibilidade temporária ou descontinuação de produto tão logo tenha ciência, apresentando elementos comprobatórios e, quando possível, alternativa regularizada de mesma especificação para análise prévia da Administração, sem substituição automática do item registrado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Entrega ou instrumento equivalente, contendo os itens, as quantidades, o local, o horário e as condições específicas de recebimento.

10.1.1. Nas Ordens de Fornecimento relativas ao Ringer com lactato 500 mL deverá ser indicado expressamente o item da Ata utilizado — item 294, correspondente à cota reservada, ou item 295, correspondente à cota principal —, bem como o fornecedor convocado, o preço unitário registrado, o saldo anterior da respectiva cota, a quantidade solicitada e o saldo remanescente após a emissão da ordem.

10.1.2. A utilização do item 295 – cota principal antes do esgotamento do saldo do item 294 – cota reservada deverá ser previamente justificada no processo da contratação, com indicação da circunstância que tornou a cota reservada inadequada ou insuficiente para atender à quantidade, ao prazo ou às condições da demanda, devendo a justificativa ser autorizada pelo gestor da Ata e mencionada na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.3. O controle dos saldos dos itens 294 e 295 será realizado separadamente, ainda que ambos tenham sido registrados em favor do mesmo fornecedor, não podendo o somatório das aquisições ultrapassar o quantitativo total de 15.000 unidades da especificação originária.

10.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Entrega ou instrumento equivalente pela Contratada.

10.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Entrega ou instrumento equivalente pela Contratada.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior aplica-se a todos os itens da contratação, não podendo ser reduzido unilateralmente pela Administração após a licitação.

10.2.2. A necessidade administrativa de reposição imediata ou urgente não alterará o prazo contratual originalmente estabelecido, cabendo à Administração planejar as solicitações,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acompanhar os níveis de estoque e emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com o prazo de entrega.

10.2.3. Excepcionalmente, a Contratada poderá concordar com entrega em prazo inferior, mediante solicitação formal da Administração, sem que essa concordância eventual constitua obrigação permanente, alteração automática das condições registradas ou fundamento para aplicação de penalidade caso não seja aceita.

10.2.4. A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil subsequente à comprovação do recebimento da solicitação pela Contratada.

10.3. As entregas ocorrerão no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Poço Redondo/SE, preferencialmente na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Não haverá quantidade mínima por pedido, salvo se tecnicamente justificada para apresentação comercial específica e expressamente prevista na relação de itens ou no edital. A Contratada deverá dimensionar sua logística para atender às solicitações fracionadas, respeitados os quantitativos máximos registrados.

10.5. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada pela Contratada antes de seu vencimento, com exposição dos motivos, documentação comprobatória, quando cabível, e indicação do prazo necessário para regularização. A comunicação não implica aceitação automática da justificativa, prorrogação tácita do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade, cabendo à Administração decidir motivadamente.

10.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade, temperatura, documentação e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

10.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação da especificação, apresentação, lote, validade, regularização sanitária, quantidade e demais condições. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente quando forem necessárias diligências ou análise técnica adicional.

10.7.1. O recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor formalmente designado, preferencialmente com apoio do farmacêutico responsável ou de profissional tecnicamente habilitado, sempre que a natureza do produto exigir verificação especializada.

10.8. Os itens rejeitados deverão ser retirados e substituídos em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado de forma razoável em razão da natureza do produto, da distância logística ou da urgência assistencial. A substituição ocorrerá sem custos adicionais e sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, vícios ocultos ou danos decorrentes dos produtos.

10.10. O servidor responsável deverá registrar divergências de quantidade, apresentação, lote, validade, integridade ou temperatura e impedir a incorporação ao estoque de produtos rejeitados até a solução da ocorrência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.11. As entregas que incluam medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser identificadas na documentação fiscal e na Ordem de Fornecimento, com indicação dos respectivos itens, quantidades, lotes e prazos de validade.

10.11.1. O recebimento deverá ser realizado por servidor formalmente autorizado, preferencialmente com a participação do farmacêutico responsável, observados os procedimentos internos de conferência, registro, guarda e rastreabilidade.

10.11.2. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser imediatamente encaminhados ao local de armazenamento restrito, não podendo permanecer em área de circulação comum ou sem controle de acesso.

10.11.3. A Contratada deverá manter registros que permitam identificar os lotes e as quantidades de medicamentos controlados fornecidos ao Município, inclusive para fins de recolhimento, investigação de desvio de qualidade ou fiscalização sanitária.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

11.1. Disposições gerais

11.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e o acompanhamento das contratações dela decorrentes serão realizados por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as disposições deste Termo de Referência.

11.1.2. Para fins deste Termo de Referência, as atividades serão organizadas nas seguintes funções:

I – gestor da Ata de Registro de Preços;

II – gestor da contratação ou das contratações decorrentes da Ata;

III – fiscal técnico;

IV – fiscal administrativo, quando designado; e

V – fiscal setorial ou servidor responsável pelo recebimento em unidade específica, quando necessário.

11.1.3. A gestão da Ata não se confunde com a gestão e a fiscalização das contratações dela decorrentes. A primeira abrange o controle geral do registro de preços, enquanto as demais se referem à execução de cada fornecimento efetivamente autorizado pela Administração.

11.1.4. O ato de designação deverá identificar os agentes titulares e seus substitutos, o período de atuação, o instrumento sob sua responsabilidade e as respectivas atribuições, devendo os designados ser formalmente cientificados.

11.2. Gestor da Ata de Registro de Preços

11.2.1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços:

I – controlar a vigência da Ata e os prazos para adoção das providências relacionadas à sua administração;

II – acompanhar os quantitativos inicialmente registrados, as quantidades efetivamente contratadas e os saldos remanescentes de cada item;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- III – manter registro atualizado dos fornecedores, preços, itens, quantitativos, órgãos participantes e demais informações pertinentes;
- IV – verificar se as contratações pretendidas estão compreendidas no objeto, nos quantitativos e nas condições registradas;
- V – controlar a utilização dos saldos, evitando contratações superiores aos quantitativos disponíveis;
- VI – acompanhar o desempenho geral dos fornecedores registrados, com base nas informações prestadas pelos gestores e fiscais das contratações;
- VII – receber e instruir pedidos de alteração, revisão, negociação, cancelamento ou atualização dos preços registrados, submetendo-os à autoridade competente;
- VIII – instruir os procedimentos de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;
- IX – acompanhar a constituição e a utilização do cadastro de reserva, quando houver;
- X – verificar a vantajosidade dos preços registrados, especialmente antes de eventual prorrogação da Ata;
- XI – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento, a regularidade do registro ou a vantajosidade dos preços;
- XII – manter organizados no processo administrativo os registros de utilização, comunicações, ocorrências, revisões, cancelamentos e demais atos relacionados à Ata;
- XIII – adotar as providências necessárias à publicidade dos atos de gestão da Ata, nos meios legalmente exigidos; e
- XIV – elaborar relatório sobre a execução geral da Ata ao término de sua vigência.

11.2.2. O gestor da Ata não realizará, isoladamente, o recebimento técnico dos medicamentos, salvo se também estiver formalmente designado para essa função e possuir qualificação compatível.

11.3. Gestor das contratações decorrentes da Ata

11.3.1. Cada contratação decorrente da Ata, independentemente de ser formalizada por contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de entrega ou instrumento equivalente, será acompanhada por gestor formalmente designado.

11.3.2. Compete ao gestor da contratação:

- I – verificar, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a existência de saldo na Ata, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e empenho suficiente;
- II – conferir a compatibilidade da contratação com os preços, os itens, as quantidades e as condições registradas;
- III – coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo;
- IV – acompanhar os prazos de entrega, substituição, recebimento, liquidação e pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- V – manter interlocução formal com a Contratada, sem prejuízo das comunicações emitidas pelos fiscais no âmbito de suas atribuições;
- VI – analisar as ocorrências relatadas pelos fiscais e adotar as medidas saneadoras que estejam dentro de sua competência;
- VII – encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanção, cancelamento do registro, extinção da contratação ou ressarcimento de prejuízos;
- VIII – instruir pedidos de prorrogação de prazo, substituição de produto, alteração, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX – verificar a manutenção das condições necessárias à execução;
- X – acompanhar o cumprimento das determinações emitidas à Contratada;
- XI – coordenar o encerramento da contratação e verificar a existência de pendências de entrega, substituição, pagamento ou responsabilização;
- XII – emitir relatório final ou avaliação da execução, quando cabível; e
- XIII – nas contratações relativas aos itens 294 e 295, verificar a prioridade de utilização da cota reservada, conferir os saldos individualizados, registrar o item utilizado na Ordem de Fornecimento e instruir a justificativa para eventual utilização antecipada da cota principal.

11.3.3. Quando várias Ordens de Fornecimento forem emitidas com fundamento na mesma Ata, poderá ser designado um único gestor para o conjunto das contratações, desde que o ato de designação identifique o respectivo escopo e a carga de trabalho seja compatível.

11.4. Fiscalização técnica

11.4.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado, preferencialmente com o apoio ou a participação de farmacêutico ou profissional tecnicamente habilitado, especialmente nas entregas que envolvam medicamentos sujeitos a controle especial, produtos termolábeis ou itens que exijam verificação sanitária específica.

11.4.2. Compete ao fiscal técnico:

- I – acompanhar as entregas e verificar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento;
- II – conferir os itens, as quantidades, as unidades de fornecimento, as marcas, os fabricantes e as apresentações farmacêuticas;
- III – verificar lote, fabricação, prazo de validade, integridade da embalagem, rotulagem e regularização sanitária;
- IV – conferir as condições de transporte, acondicionamento, conservação e temperatura, quando aplicável;
- V – verificar os documentos relacionados à rastreabilidade e aos medicamentos sujeitos a controle especial;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- VI – realizar ou acompanhar o recebimento provisório dos produtos;
 - VII – apoiar o recebimento definitivo, na forma prevista no item 10 deste Termo de Referência;
 - VIII – rejeitar ou determinar a segregação de produtos em desconformidade, impedindo sua incorporação ao estoque até a regularização;
 - IX – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
 - X – notificar a Contratada para correção, retirada ou substituição dos produtos, fixando prazo compatível com este Termo de Referência;
 - XI – comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam comprometer o abastecimento, a segurança sanitária ou o cumprimento do prazo;
 - XII – verificar o atendimento das notificações e registrar a solução adotada; e
 - XIII – elaborar relatórios, termos de recebimento e demais documentos técnicos necessários à instrução do processo.

11.4.3. O fiscal técnico deverá encaminhar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência superior à sua competência.

11.5. Fiscalização administrativa

11.5.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidor formalmente designado e compreenderá o acompanhamento dos aspectos documentais, financeiros e administrativos da contratação.

11.5.2. Compete ao fiscal administrativo:

- I – verificar a vigência e a compatibilidade das licenças, autorizações e documentos exigidos para a execução, incluindo Licença Sanitária, AFE, AE e Certidão de Regularidade Técnica, conforme aplicável;
- II – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- III – conferir a Ordem de Fornecimento, a nota de empenho, a nota fiscal e os documentos necessários à liquidação;
- IV – verificar a correspondência entre os produtos definitivamente recebidos e os itens, quantidades e valores faturados;
- V – acompanhar os prazos administrativos de entrega, correção documental, liquidação e pagamento;
- VI – registrar ocorrências relacionadas ao descumprimento de obrigações administrativas;
- VII – comunicar ao gestor da contratação irregularidades que possam impedir a liquidação ou o pagamento;
- VIII – manter organizados os documentos da execução; e
- IX – auxiliar o gestor na instrução de pedidos, alterações, sanções e encerramento da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.3. A atuação do fiscal administrativo não substitui a conferência técnica e sanitária dos produtos, que permanecerá sob responsabilidade do fiscal técnico e dos profissionais habilitados designados.

11.6. Fiscais setoriais e servidores responsáveis pelo recebimento

11.6.1. Quando houver entregas em unidades distintas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, poderão ser designados fiscais setoriais ou servidores responsáveis pelo recebimento local.

11.6.2. Os fiscais setoriais deverão conferir os produtos entregues na respectiva unidade, registrar as ocorrências e encaminhar as informações e os documentos ao fiscal técnico e ao gestor da contratação.

11.6.3. A designação de fiscal setorial não transfere à unidade recebedora as atribuições gerais de gestão da Ata ou da contratação.

11.7. Recebimento dos produtos

11.7.1. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos, os prazos e as responsabilidades estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

11.7.2. O recebimento provisório poderá ser realizado pelo fiscal técnico ou pelo servidor formalmente autorizado a receber os produtos.

11.7.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação quantitativa, técnica e sanitária, preferencialmente com participação do responsável farmacêutico ou de profissional tecnicamente habilitado, quando a natureza do produto assim exigir.

11.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, irregularidades sanitárias, desvios de qualidade, recolhimentos ou danos relacionados aos produtos entregues.

11.8. Comunicações e registros

11.8.1. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por ofício, notificação, sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

11.8.2. As ocorrências, notificações, manifestações da Contratada, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, documentos de liquidação e demais registros da execução deverão ser juntados ao processo administrativo.

11.8.3. As determinações emitidas pelos fiscais deverão restringir-se às atribuições de fiscalização, não lhes sendo permitido alterar preços, quantidades, especificações, prazos ou outras condições essenciais sem autorização da autoridade competente.

11.9. Acumulação de funções

11.9.1. As atribuições do gestor da Ata, do gestor da contratação e dos fiscais deverão ser claramente individualizadas, ainda que uma mesma pessoa venha a exercer mais de uma função.

11.9.2. A acumulação de funções somente será admitida quando:

I – houver designação formal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – existir compatibilidade entre as atribuições;

III – a carga de trabalho permitir o exercício adequado das atividades;

IV – não houver prejuízo à segregação de funções ou aos controles internos; e

V – a regulamentação municipal não estabelecer vedação.

11.9.3. Sempre que possível, a fiscalização técnica e sanitária deverá ser exercida por agente distinto daquele responsável pela autorização da despesa e pelo pagamento.

11.10. Responsabilidade da Contratada

11.10.1. A atuação do gestor e dos fiscais não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, transporte, conservação e entrega dos produtos.

11.10.2. A Contratada deverá indicar preposto ou representante apto a receber comunicações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da Administração.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Recebimento do objeto

12.1.1. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos e prazos do item 10 deste Termo de Referência, sendo a medição correspondente às quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas.

12.1.2. Produtos rejeitados, não entregues ou pendentes de substituição não serão medidos, liquidados ou pagos.

12.1.3. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa poderá ser recebida, liquidada e paga, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Liquidação

12.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida e da comprovação do recebimento definitivo do objeto, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.2.1.1. O prazo para liquidação será contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo setor competente, desde que a documentação esteja completa e regular.

12.2.1.2. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório, divergência entre os valores cobrados e os produtos recebidos ou outra circunstância imputável à Contratada que impeça a liquidação, esta será formalmente comunicada para promover a regularização.

12.2.1.3. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo de liquidação ficará suspensa durante o período necessário à correção, sendo retomada pelo prazo remanescente no primeiro dia útil subsequente à apresentação regular da documentação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.1.4. A suspensão do prazo de liquidação não ocorrerá quando a pendência decorrer exclusivamente de providência interna da Administração.

12.2.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá indicar, no mínimo, a Ordem de Fornecimento, o número do empenho, os itens, as quantidades, os preços unitários e totais, devendo ser acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação e dos registros de recebimento e fiscalização.

12.2.3. Durante a liquidação, o setor competente verificará a correspondência entre a nota fiscal, a Ordem de Fornecimento, o empenho, os produtos definitivamente recebidos, os preços registrados, as retenções tributárias e os demais documentos que integram a execução.

12.2.4. Produtos não entregues, rejeitados, pendentes de substituição ou ainda não recebidos definitivamente não serão incluídos na liquidação, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

12.3 Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável à respectiva fonte de recursos.

12.3.1.1. Considera-se finalizada a liquidação quando o setor competente reconhecer o direito da Contratada ao recebimento, com base na nota fiscal ou documento equivalente, no recebimento definitivo, nos documentos comprobatórios da execução e nas verificações administrativas necessárias.

12.3.1.2. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, não sendo iniciado o prazo previsto no subitem 12.3.1 enquanto existirem pendências que impeçam o reconhecimento do crédito.

12.3.1.3. A existência de irregularidade fiscal superveniente será tratada conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, não autorizando retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

12.3.2. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, entre o término do prazo previsto no subitem 12.3.1 e a data do efetivo pagamento.

12.3.2.1. A atualização monetária não será devida durante o período em que o pagamento estiver impedido por pendência, erro documental ou irregularidade imputável à Contratada.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas. A opção pelo Simples Nacional deverá ser comprovada e não afastará retenções não abrangidas pelo regime.

12.4.2. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo e a liquidação da parcela correspondente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 Reajuste, revisão e equilíbrio econômico-financeiro

12.5.1. Os preços registrados e os preços das contratações deles decorrentes permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definitivo da licitação, fixada em 14 de julho de 2026.

12.5.1.1. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses contado da data-base indicada no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.5.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.5.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) \div I_0$$

em que:

I – R corresponde ao valor do reajuste;

II – V corresponde ao valor contratual ou registrado sujeito ao reajuste;

III – I corresponde ao número-índice do IPCA referente ao mês do aniversário da data-base ou ao último índice disponível aplicável; e

IV – I_0 corresponde ao número-índice do IPCA referente ao mês da data-base do orçamento estimado definitivo.

12.5.1.4. Caso o índice relativo ao mês de referência ainda não tenha sido divulgado na data do cálculo, poderá ser utilizada a última variação oficialmente disponível, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

12.5.1.5. Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial que reflita a variação geral dos preços, mediante justificativa e formalização nos autos.

12.5.1.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração de outras condições da contratação.

12.5.1.7. O reajuste não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato extraordinário, que continuará sujeita à comprovação dos pressupostos previstos nos subitens seguintes.

12.5.1.8. Para os medicamentos submetidos à regulação econômica, o preço resultante do reajuste não poderá ultrapassar o Preço Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG aplicável à apresentação do medicamento na data da aquisição, observada a incidência do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, quando cabível.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5.1.9. A aplicação do reajuste ficará condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços registrados e à compatibilidade com os preços praticados no mercado, especialmente quando houver prorrogação da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar fato superveniente extraordinário, nexo causal e repercussão efetiva sobre os custos do item registrado, mediante documentação idônea e memória de cálculo. A Administração poderá solicitar notas fiscais, tabelas oficiais, dados de mercado e outros elementos necessários à análise.

12.5.3. A mera variação ordinária de mercado, a alteração de custos não comprovada ou fato previsível inerente ao risco empresarial não gera direito automático à revisão. A Administração poderá negociar, revisar ou cancelar o preço registrado nas hipóteses legais e regulamentares.

12.5.4. A existência de teto regulatório da CMED não assegura, por si só, direito de elevação do preço registrado até esse limite. Qualquer revisão deverá preservar a vantajosidade e refletir a efetiva alteração comprovada dos custos, observadas as regras do SRP.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A pesquisa definitiva de preços foi realizada entre 15 de junho e 14 de julho de 2026 e consolidada no Relatório de Cotação MEDICAMENTOS, gerado em 14 de julho de 2026, que integra o processo administrativo.

13.1.1. O orçamento foi formado com base em preços de contratações públicas e demais referências constantes do relatório consolidado, submetidos à análise de comparabilidade, adotando-se a média aritmética dos preços selecionados para cada item.

13.2. O valor global estimado definitivo da contratação é de R\$ 2.300.396,85 (dois milhões, trezentos mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à soma dos valores totais máximos dos 295 itens licitados.

13.2.1. O desdobramento da apresentação Ringer com lactato 500 mL em cota reservada e cota principal não altera o quantitativo global de 15.000 unidades nem o valor total pesquisado para o produto.

13.3. Os preços unitários e totais constantes da planilha deste Termo de Referência constituem o orçamento estimado definitivo e os limites máximos aceitáveis por item, sem prejuízo da negociação e da desclassificação das propostas que permaneçam acima do respectivo limite.

13.4. Para os medicamentos submetidos à regulação econômica, o preço máximo aceitável deverá observar, conforme o caso, o Preço Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG vigentes, considerada a incidência do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e a apresentação específica do produto.

13.4.1. Os valores da CMED representam tetos regulatórios e não substituem a pesquisa de mercado. Quando o preço estimado de mercado for inferior ao teto regulatório, prevalecerá o menor valor como limite máximo aceitável.

13.4.2. Não será admitida proposta acima do valor unitário máximo da planilha ou do teto regulatório aplicável, prevalecendo o menor deles, após a negociação conduzida pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4.4. A relação de itens abaixo constitui a matriz definitiva da fase externa da contratação. As descrições, apresentações, unidades, quantidades e preços máximos deverão ser reproduzidos integralmente e sem abreviações materiais no edital, no sistema eletrônico, no modelo de proposta e na Ata de Registro de Preços.

13.4.5. Não será admitida a supressão de concentração, forma farmacêutica, via de administração, volume, peso, número de doses, tipo de embalagem ou qualquer outra característica necessária à identificação do produto.

13.4.6. Qualquer alteração posterior deverá ser previamente submetida à assistência farmacêutica, formalmente justificada e reproduzida de maneira uniforme em todas as peças afetadas.

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Ácido Valpróico 500 mg cápsula - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	120.000	R\$ 0,64	R\$ 76.800,00
2	Colecalciferol(vitamina D3) 7000UI - Comprimido	UND	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
3	Clonazepam 0,5mg - Comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
4	Ipratrópio, brometo de 0,025% solução para inalação/ Gotas - Frasco de 20ml	UND	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
5	Acetilcisteína 40mg/mL - Xarope - Frasco de 100mL	UND	1.600	R\$ 4,47	R\$ 7.152,00
6	Glicofisiológico (Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9%) Solução esteril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado 250mL	UND	9.000	R\$ 4,04	R\$ 36.360,00
7	Butilescopolamina 10 mg - solução oral - frasco de 20 mL.	UND	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
8	Prednisona 5 mg comprimido	CP	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
9	Clorpromazina 40 mg/mL solução oral (gts) - Frasco de 20mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	200	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
10	Atenolol 25mg - Comprimido	UND	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
11	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	UND	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
12	Clomipramina 25 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
13	Ambroxol 30mg/5ml - xarope	UND	1.200	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
14	Biperideno, Lactato 5mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	600	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
15	Clorpromazina 100 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	45.000	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
16	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	UND	200	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
17	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral	UND	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
18	Glicose 5% Solução esteril, injetável - Frasco	UND	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ou Bolsa Sistema Fechado 500mL				
19	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg - Comprimido	UND	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
20	Tramadol, Cloridrato 100mg - Comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA A2	UND	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
21	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
22	Carbamazepina 200 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
23	Hemifumarato de zolpidem 10mg - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
24	Ondansetrona, Cloridrato 2mg/mL – Sol. Injetável - Ampola 4mL	UND	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
25	Azitromicina 500 mg comprimido	UND	20.000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
26	Metoclopramida(cloridrato) 10mg – comprimido	CP	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
27	Cetoconazol 200 mg comprimido;	UND	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
28	Sulfato magnésio 10% - Solução Injetável - Ampola de 10mL	UND	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
29	Clomipramina 10 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
30	Dobutamina, cloridrato, 12,5 mg/mL - solução injetável - ampola de 20 mL.	UND	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
31	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco de 60mL	UND	3.000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
32	Flumazenil 0,1mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
33	Prednisolona 5mg - comprimido	UND	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
34	Papaína 2% - Gel 30g	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
35	Diazepam 5 mg/mL solução injetável - Ampola de 2mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
36	Sinvastatina 20mg Comprimido	CP	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
37	Dexametasona 4mg - Comprimido	UND	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
38	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg - Comprimido	UND	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
39	Pregabalina 75mg - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
40	Miconazol 2% creme vaginal - bisnaga de 80g	BS	5.000	R\$ 7,32	R\$ 36.600,00
41	Digoxina 0,25 mg comprimido	UND	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
42	Ceftriaxona sódica 1g - Pó p/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	UND	6.000	R\$ 4,49	R\$ 26.940,00
43	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - Solução Injetável - Ampola 2mL	UND	2.600	R\$ 1,31	R\$ 3.406,00
44	Ácidos Graxos Essenciais - Frasco de 200mL	UND	1.000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
45	Metronidazol 250 mg comprimido	CP	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
46	Secnidazol 1g - Comprimido	UND	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
47	Amitriptilina 75 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	UND	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
49	Eritromicina, estolato 500 mg comprimido	UND	5.000	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00
50	Fentanila, Citrato 0,05mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 2mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA A1	UND	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
51	Gliconato de cálcio 10% - Solução Injetável - Ampola de 10mL	UND	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
52	Glicazida 30mg comprimido liberação controlada	UND	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
53	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	UND	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
54	Ocitocina 5UI/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL	UND	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
55	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola	UND	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
56	Paracetamol 500 mg comprimido	CP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
57	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Ampola de 10 mL	UND	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
58	Bicarbonato de sódio 10% - Solução Injetável - Ampola de 10mL	UND	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
59	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral (gts) - Frasco com 20mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
60	Furosemida 40 mg comprimido	UND	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
61	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - Bisnaga de 100g	BS	2.000	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
62	Clopidogrel 75mg - Comprimido	UND	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
63	Cefalexina 500 mg capsula	UND	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
64	Papaína 6% - Gel 50g	UND	20	R\$ 17,86	R\$ 357,20
65	Enoxaparina sódica. Concentração/composição: 40 mg/0,4ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Seringa de vidro incolor contendo 0,4 ml (sistema de segurança).	UND	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
66	Butilescopolamina 20 mg + dipirona sódica 500 mg - solução oral - frasco de 20 mL.	UND	1.000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
67	Risperidona 1 mg/mL - solução oral - frasco de 30 mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1.	UND	2.000	R\$ 12,12	R\$ 24.240,00
68	Cetoconazol creme 20mg/g - Bisnaga com 30g	UND	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
69	Enalapril 5 mg comprimido	UND	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
70	Paracetamol + fosfato de codeína (500 mg + 30 mg) - comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA A2	UND	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
71	Levofloxacino 750mg comprimido	UND	5.000	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
72	Metildopa 250 mg comprimido	CP	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
73	Diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável - Ampola 3ml	UND	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
74	Sulfadiazina comprimido 500 mg	CP	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
75	Haloperidol 2 mg/mL solução oral (gts) - Frasco com 20mL - CONTROLE ESPECIAL -	UND	1.200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	LISTA C1				
76	Ranitidina 25mg/ml - Solução Injetável - Ampola de 2mL	UND	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
77	Ondasetrona 8mg - Comprimido	CP	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
78	Salbutamol (sulfato) 2 mg/mL - Xarope - Frasco 100mL	UND	800	R\$ 2,71	R\$ 2.168,00
79	Polivitamínico (Complexo B - B1,B2,B6,B12 E PP) solução oral - frasco de 100mL	UND	3.600	R\$ 4,55	R\$ 16.380,00
80	Prednisona 20 mg comprimido	CP	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
81	Ácido Valpróico 250mg – cápsula - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
82	Diazepam 5 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
83	Sertralina 25mg - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	60.000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00
84	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido	UND	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
85	Ibuprofeno 300 mg comprimido	UND	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
86	Dexametasona 0,1% creme - Bisnaga de 10g	UND	10.000	R\$ 1,81	R\$ 18.100,00
87	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	CP	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
88	Deslanósido 0,2 mg /ml - Sol. Injetável 2ml	UND	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
89	Topiramato 50mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
90	Lidocaína 2% - Gel 30 g	BS	2.600	R\$ 3,56	R\$ 9.256,00
91	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg - Pó para Solução Injetável - Frasco-ampola de 2mL	UND	4.200	R\$ 4,31	R\$ 18.102,00
92	Ondasetrona 4mg - Comprimido	CP	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
93	Metronidazol 4% suspensão oral - Frasco de 100mL	FR	2.600	R\$ 6,74	R\$ 17.524,00
94	Dexametasona 0,1mg/mL - Elixir - Frasco de 100mL	UND	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
95	Amoxicilina 50 mg/mL - Suspensão Oral - Frasco 60mL	UND	6.000	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00
96	Glibenclamida 5 mg comprimido	UND	160.000	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
97	Fenitoína de Sódio 50mg/mL - Solução Injetável - Ampola 5mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
98	Cloreto de potássio 19,1% - Solução Injetável - Ampola de 10mL	UND	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
99	Carvedilol 3,125mg - Comprimido	UND	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
100	Carbocisteína 20 mg/mL - Xarope	UND	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
101	Fluconazol 150 mg cápsula	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
102	Clonazepam 2mg - Comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
103	Permanganato de potássio comprimido	CP	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
104	Carvão Vegetal ativado - pó para uso oral	UND	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
105	Tramadol, Cloridrato 50mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 2mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA A2	UND	3.400	R\$ 0,84	R\$ 2.856,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

106	Periciazina 1% - solução oral - frasco de 20 mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1.	UND	2.000	R\$ 10,64	R\$ 21.280,00
107	Sulfato ferroso 25mg/mL -solução oral	FR	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
108	Morfina, Cloridrato 1mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 2mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA A1	UND	400	R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
109	Enalapril 10 mg comprimido	UND	210.000	R\$ 0,08	R\$ 16.800,00
110	Carvedilol 6,25mg - Comprimido	UND	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
111	Glicerina 12% - Frasco de 500mL	UND	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
112	Guaco (Mikania glomerata) 5 mg - xarope - frasco de 120 mL.	UND	3.600	R\$ 2,07	R\$ 7.452,00
113	Butilescopolamina, brometo Comprimido	UND	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
114	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Frasco ou bolsa de 250 mL	UND	4.000	R\$ 3,48	R\$ 13.920,00
115	Ringer c/ lactato 250mL Solução esteril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado	UND	5.000	R\$ 5,66	R\$ 28.300,00
116	Glicose 25% - Solução Hipertônica 10mL - Solução Injetável	UND	3.600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
117	Metformina 500 mg comprimido	CP	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
118	Ambroxol 15mg/5ml - xarope	UND	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
119	Lidocaína, Cloridrato 2% Sem Vasoconstritor - Sol. Injetável - Fr-Ampola de 20mL	UND	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
120	Glicose 50% - Solução Hipertônica 10ml - Solução injetável	UND	4.800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
121	Cloreto de sódio 10% - Solução Injetável - Ampola de 10ml	UND	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
122	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg - Comprimido	UND	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
123	Budesonida 32 mcg - aerossol nasal - volume de 6 mL, contendo 120 doses.	UND	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
124	Risperidona 2mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
125	Haloperidol 5 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
126	Bisacodil 5mg - drágea	UND	1.500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
127	Heparina Sódica 5.000 UI/mL - Solução Injetável - ampola de 5 mL	UND	200	R\$ 15,64	R\$ 3.128,00
128	Losartana Potássica 50mg Comprimido	CP	320.000	R\$ 0,04	R\$ 12.800,00
129	Bicarbonato de sódio 8,4% - Solução Injetável - Ampola de 10ml	UND	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
130	Midazolam 1mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
131	Ibuprofeno 600 mg comprimido	UND	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
132	Papaína 10% - Gel 50g	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
133	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1,B2,B6,B12 E PP - Sol. Injetável - Ampola de 2mL	UND	8.000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
134	Cloreto de potássio 10% - Solução Injetável -	UND	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Ampola de 10mL				
135	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido	UND	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
136	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação controlada	CP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
137	Fenobarbital 100 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
138	Sulfato magnésio 50% - Solução Injetável - Ampola de 10mL	UND	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
139	Omeprazol 20 mg cápsula	CP	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
140	Betametasona , acetato 3mg/mL + Betametasona, Fosfato dissódico 3mg/mL - Suspensão Injetável	UND	800	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00
141	Loratadina 10 mg comprimido	CP	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
142	Dipirona sódica 500mg Comprimido	UND	250.000	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00
143	Nifedipino 20mg - Comprimido	UND	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
144	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
145	Cinarizina 75mg - comprimido	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
146	Betametasona , Fosfato dissódico 2mg - Solução Injetável - Ampola de 1mL	UND	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
147	Budesonida 50 mcg - aerossol nasal - volume de 6 mL, contendo 120 doses.	UND	50	R\$ 34,71	R\$ 1.735,50
148	Diclofenaco potássico 75mg/3ml - Solução Injetável - Ampola de 3ml	UND	6.250	R\$ 0,91	R\$ 5.687,50
149	Ampicilina sódica 1g - Pó P/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	UND	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
150	Ácido tranexâmico 50mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	UND	2.800	R\$ 3,54	R\$ 9.912,00
151	Loratadina 1 mg/mL xarope - frasco com 100mL	FR	2.400	R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
152	Sulfa+trimetoprima 4%+8% suspensão oral - Frasco de 50mL	FR	600	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
153	Nitrofurantoina 100mg - Comprimido	CP	24.000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
154	Hidrogel com Alginato, tubo com 85 gramas. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	200	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
155	Levomepromazina, maleato 100 mg - Comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
156	Lidocaína, Cloridrato 2% + Epinefrina, hemitaratarato 1:200.000 Solução Injetável - Frasco-Ampola de 20mL	UND	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
157	Midazolam 5mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 3mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
158	Kit de teste de gravidez	UND	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
159	Clonazepam 2,5mg/mL - Sol. Oral - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	6.000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
160	Metoprolol, succinato 100mg comprimido de liberação controlada	CP	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

161	Ivermectina 6 mg comprimido	UND	4.500	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00
162	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml - Solução Injetável - Ampola de 1mL	UND	420	R\$ 1,53	R\$ 642,60
163	Acido ascórbico 100mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	UND	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
164	Espironolactona 100 mg comprimido	UND	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
165	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação controlada	CP	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
166	Protetor solar fator uva/uvb 50, loção cremosa, testado dermatologicamente, fragrância leve, hipoalergênico, embalado em frasco contendo 120 ml. 01 unidade.	UND	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
167	Claritromicina 500mg cápsula ou comprimido	UND	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
168	Amiodarona 50mg/mL - solução Injetável	UND	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
169	Cetamina S(+), Cloridrato 50mg/mL - Sol. Injetável - Frasco-Ampola de 5mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	150	R\$ 19,18	R\$ 2.877,00
170	Fenobarbital 100 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	54.000	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00
171	Sinvastatina 10mg Comprimido	CP	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
172	Sulfa+trimetropina 400 + 80 mg comprimido	CP	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
173	Glicose 5% Solução esteril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado 250mL	UND	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
174	Lugol- Frasco de 500mL	UND	10	R\$ 89,07	R\$ 890,70
175	Risperidona 3mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
176	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável - Ampola com 1mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	1.200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
177	Risperidona 1mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
178	Dexametasona , fosfato dissódico 2mg/ml. - Solução Injetável - Ampola de 1mL	UND	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
179	Clorpromazina, Clorid. 5mg/mL - Solução Injetável - Ampola 5mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
180	Sinvastatina 40mg Comprimido	CP	250.000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
181	Haloperidol Decanoato 50mg/mL sol. Injetável - Ampola com 1mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
182	Nortriptilina, cloridrato de, 25 mg cápsula - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
183	Aciclovir 50mg/g - Creme - Bisnaga com 10g	UND	2.000	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
184	Metoclopramida, cloridrato, 4 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL.	FR	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
185	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	CP	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
186	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Suspensão Oral Frasco 100 mL	UND	3.600	R\$ 2,57	R\$ 9.252,00
187	Fitomenadiona 10mg/mL - Solução Injetável -	UND	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Ampola de 1mL				
188	Cetoprofeno 100 mg, para uso endovenoso - pó para solução injetável - frasco-ampola.	UND	4.000	R\$ 3,41	R\$ 13.640,00
189	Carvedilol 25mg - Comprimido	UND	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
190	Aminofilina 100 mg comprimido	UND	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
191	Amiodarona 100mg - Comprimido	UND	40.000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
192	Lactulose 667 mg/mL - xarope/solução oral - frasco de 200 mL.	FR	600	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
193	Hidralazina, clorid. 20mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1 mL	UND	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
194	Levofloxacino 500mg comprimido	UND	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
195	Dexametasona 0,4mg - Comprimido	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
196	Permetrina 5% loção tópica - Frasco de 60mL	FR	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
197	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	UND	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
198	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - Frasco de 10mL	FR	6.000	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
199	Betametasona , Dipropionato 5mg + betametasona, Fosfato dissodico 2mg - Solução Injetável - Ampola de 1mL	UND	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
200	Vitaminas do Complexo B - B1, B2, B6, B12 E PP) dragea	UND	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
201	Acido Ascórbico 500mg - Comprimido	UND	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
202	Sais para Reidratação oral - Envelope com 27,9g	ENV	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
203	Alopurinol 100mg comprimido	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
204	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - bisnaga de 60g	UND	4.600	R\$ 6,69	R\$ 30.774,00
205	Dexametasona , fosfato diassódico 4mg/mL. - Solução Injetável - Ampola de 2,5mL	UND	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
206	Dopamina, cloridrato 5mg/mL - Solução Injetável - Ampola 10mL	UND	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
207	Água para injeção (água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica) 10 mL - Ampola	UND	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
208	Espironolactona 25 mg comprimido	UND	45.000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
209	Bromoprida 5 mg/mL - solução injetável - ampola de 2 mL.	UND	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
210	Amoxicilina 500 mg capsula ou comprimido	UND	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
211	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó para Solução Injetável - Frasco-ampola de 2mL	UND	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
212	Carbocisteína 50 mg/mL - Xarope	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
213	Omeprazol 40mg/mL- Pó para Solução Injetável - Frasco-Ampola de 10mL	UND	3.400	R\$ 6,96	R\$ 23.664,00
214	Biperideno 2 mg comprimido revestido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
215	Morfina, Cloridrato 10mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA A1	UND	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
216	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	CP	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

217	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml + dipiro-na sódica 500mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	UND	15.000	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
218	Aminofilina 24mg/ml - Solução Injetável - Ampola de 10mL	UND	2.400	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00
219	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	UND	160.000	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00
220	Eritromicina, estolato 50 mg/ml suspensão oral - Frasco com 60mL	UND	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
221	Topiramato 100mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
222	Levomepromazina, maleato 25 mg - Comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
223	Haloperidol 1 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
224	Carbamazepina 20 mg/mL xarope - Frasco de 100mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	2.000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
225	Amitriptilina 25 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
226	Nortriptilina, cloridrato de, 10 mg cápsula - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	1.500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
227	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	CP	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
228	Neomicina+bacitracina 5mg + 250 UI/g pomada - bisnaga 15g	UND	3.600	R\$ 2,42	R\$ 8.712,00
229	Fluoxetina 20 mg cápsula - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
230	Epinefrina, bitartarato ou clorid. 1mg/mL Solução Injetável - Ampola de 1mL	UND	800	R\$ 0,97	R\$ 776,00
231	Prometazina 25 mg comprimido	CP	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
232	Paroxetina Cloridrato 20 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
233	Metronidazol 400 mg comprimido	CP	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
234	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg - Comprimido	UND	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
235	Metoclopramida(cloridrato) 5 mg/mL – Sol Injetável - Ampola 2mL	UND	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
236	Periciazina 4% - solução oral - frasco de 20 mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1.	UND	2.000	R\$ 20,45	R\$ 40.900,00
237	Ciprofloxacino 2mg/1mL - Solução Injetável - Frasco-Ampola de 100mL	UND	600	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
238	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola	UND	3.500	R\$ 6,46	R\$ 22.610,00
239	Babosa (Aloe vera (L.) Burm. f.) 3% - creme/gel - bisnaga de 500 g.	UND	15	R\$ 73,49	R\$ 1.102,35
240	Permetrina 1% loção tópica - Frasco de 60mL	FR	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
241	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral - Frasco com 30mL	UND	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
242	Tramadol, Cloridrato 50mg - Comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA A2	UND	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

243	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal - frasco de 30 mL com conta-gotas.	UND	2.400	R\$ 1,05	R\$ 2.520,00
244	Cefalotina 1g - Pó p/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	UND	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
245	Glicazida 60mg comprimido liberação controlada	UND	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
246	Enalapril 20 mg comprimido	UND	210.000	R\$ 0,08	R\$ 16.800,00
247	Valproato de sódio 250mg/5mL xarope - Frasco de 100mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
248	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	CP	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
249	Oxcarbazepina 300mg - Comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
250	Prometazina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	UND	6.000	R\$ 3,53	R\$ 21.180,00
251	Prednisolona, fosfato sódico - solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL) - frasco de 100mL	FR	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
252	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	UND	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
253	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Frasco ampola ou bolsa de 500 mL	UND	6.000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
254	Clindamicina, cloridrato 300mg cápsula	UND	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
255	Diazepam 10mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA B1	UND	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
256	Fenitoína 100 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	28.000	R\$ 0,15	R\$ 4.200,00
257	Butilescopolamina, brometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg - Comprimido	UND	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
258	Nifedipino 10mg - Comprimido	CP	150.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
259	Morfina, Cloridrato 0,2mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL - CONTROLE ESPECIAL - LISTA A1	UND	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
260	Metronidazol 100mg gel vaginal - bisnaga de 50g	BS	6.000	R\$ 5,21	R\$ 31.260,00
261	Papaína 4% - Gel 50g	UND	20	R\$ 13,38	R\$ 267,60
262	Alopurinol 300mg comprimido	UND	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
263	Timolol 0,5% - solução oftálmica - frasco de 5 mL.	FR	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
264	Gentamicina, sulfato 80mg/ml - Solução Injetável - Ampola 2mL	UND	1.800	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00
265	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml - Sol Injetável - Ampola 1ml	UND	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
266	Carbamazepina 400 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	120.000	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
267	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/mL xarope - Fr. com 100mL	UND	2.000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
268	Atropina, sulfato 0,250mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL	UND	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
269	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável -	UND	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Ampola de 2mL				
270	Prednisolona, fosfato sódico - solução oral 1,34 (equivalente a 1 mg de prednisolona/mL) - frasco de 100mL	FR	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
271	Manitol 20% - Sistema fechado - Solução Injetável 250mL	UND	240	R\$ 8,72	R\$ 2.092,80
272	Dipirona sódica 500mg/ mL Solução Oral/Gotas - Frasco com 10mL	UND	24.000	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00
273	Norepinefrina ,hemitartrato 2mg/mL Solução Injetável - Ampola de 4mL	UND	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
274	Sertralina 50mg - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
275	Vaselina líquida - Frasco 1Litro	UND	50	R\$ 37,35	R\$ 1.867,50
276	Captopril 25 mg comprimido	UND	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
277	Hidrocortisona, acetato, 1% - creme - bisnaga de 30 g.	UND	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
278	Salbutamol 100 mcg – Aerosol inalatório - Spray com 200 doses com espaçador	FR	600	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
279	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - Comprimido	UND	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
280	Amiodarona 200mg comprimido	UND	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
281	Furosemida 10 mg/ mL solução injetável - Ampola com 2mL	UND	4.800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
282	Clorpromazina 25 mg comprimido; - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
283	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
284	Atenolol 100mg comprimido	UND	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
285	Atenolol 50 mg comprimido	UND	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
286	Biperideno 4mg comprimido de Liberação controlada - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	25.000	R\$ 0,92	R\$ 23.000,00
287	Aciclovir 200mg comprimido	UND	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
288	Nistatina 100.000 UI suspensão oral - Frasco de 50mL	FR	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
289	Metformina 850 mg comprimido	CP	320.000	R\$ 0,17	R\$ 54.400,00
290	Água para injeção, destilada ou bidestilada, esteril e apirogênica - frasco de 500 mL.	UND	1.000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
291	Nortriptilina, cloridrato de, 50 mg cápsula - CONTROLE ESPECIAL - LISTA C1	UND	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
292	Metronidazol 0,5% - Solução Injetável - Bolsa de 100mL	UND	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
293	Indapamida 1,5mg comprimido	UND	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
294	Ringer c/ lactato 500mL Solução esteril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado - ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).	UND	3.750	R\$ 6,67	R\$ 25.012,50
295	Ringer c/ lactato 500mL Solução esteril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado -	UND	11.250	R\$ 6,67	R\$ 75.037,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).				
VALOR GLOBAL				2.300.396,85

13.5. Legenda: a expressão “CONTROLE ESPECIAL” identifica os medicamentos que contêm substâncias constantes das Listas A1, A2, B1 e C1 do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344/1998, em sua versão vigente atualizada pela RDC ANVISA nº 1.036/2026.

13.5.1. Dos 295 itens licitados, correspondentes a 294 especificações originais em razão do desdobramento de um produto em cota reservada e cota principal, 66 itens correspondem a medicamentos contendo substâncias sujeitas a controle especial.

13.5.2. Integram a **Lista A1 os itens 50, 108, 215 e 259; a Lista A2, os itens 20, 70, 105 e 242; a Lista B1, os itens 3, 23, 35, 59, 82, 102, 130, 137, 157, 159, 169, 170 e 255; e a Lista C1, os itens 1, 9, 12, 14, 15, 22, 29, 32, 39, 47, 67, 75, 81, 83, 89, 97, 106, 124, 125, 155, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 214, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 232, 236, 247, 249, 256, 266, 274, 282, 283, 286 e 291**, conforme identificação individualizada na planilha deste Termo de Referência.

13.5.3. A identificação dos itens sujeitos a controle especial define as exigências sanitárias, de habilitação, transporte, armazenamento, recebimento, guarda, rastreabilidade e fiscalização aplicáveis exclusivamente aos respectivos produtos e fornecedores.

13.5.4. A empresa que ofertar qualquer desses itens deverá possuir as licenças e autorizações compatíveis com as atividades efetivamente exercidas, especialmente a Autorização Especial - AE, quando legalmente exigível.

13.5.5. A classificação deverá ser reconferida pela assistência farmacêutica imediatamente antes da publicação do edital e sempre que houver atualização oficial das listas da ANVISA.

13.6. A relação de itens, quantidades, preços unitários e valores totais acima integra este Termo de Referência e deverá ser reproduzida de forma idêntica no edital, no sistema eletrônico, no modelo de proposta e na Ata de Registro de Preços, ressalvada retificação formal e uniforme realizada antes da sessão pública.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica e a emissão do empenho ocorrerão por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.2. Cada Ordem de Fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente deverá ser precedido da verificação do saldo disponível na Ata, da existência de dotação orçamentária suficiente, da disponibilidade financeira e da emissão do respectivo empenho.

14.3. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas pelas dotações orçamentárias indicadas nos respectivos instrumentos, observadas a programação orçamentária e financeira, a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

classificação funcional e programática da despesa e a fonte de recursos aplicável ao Fundo Municipal de Saúde.

14.4. Quando a execução da contratação alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes ficarão condicionadas à existência de dotação própria no orçamento respectivo e à disponibilidade dos créditos necessários, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo e que não justifique a aplicação de sanção mais grave.

15.4. MULTA MORATÓRIA

15.4.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigação sujeitará o fornecedor à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

15.4.2. Para fins do subitem anterior, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente:

I – aos produtos não entregues no prazo;

II – aos produtos rejeitados e não substituídos no prazo fixado;

III – aos produtos entregues em quantidade inferior à solicitada; ou

IV – à obrigação acessória não cumprida que possua expressão econômica objetivamente apurável.

15.4.3. A multa moratória será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, no contrato, na nota de empenho ou no instrumento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4.4. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá reconhecer a inexecução parcial ou total, converter a multa moratória em multa compensatória e adotar as providências necessárias à continuidade do abastecimento.

15.4.5. Em caso de conversão da multa moratória em compensatória, o valor já aplicado ou devido a título de mora será deduzido da multa compensatória, vedada a dupla incidência sobre o mesmo fato e a mesma base de cálculo.

15.5. MULTA COMPENSATÓRIA

15.5.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial de menor gravidade, descumprimento de obrigação acessória, atraso na substituição ou correção de irregularidade que não cause desabastecimento, risco sanitário ou prejuízo relevante;

II – **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que comprometa o fornecimento, exija nova aquisição, cause devolução dos produtos, interrupção do atendimento ou prejuízo material à Administração;

III – **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ordem de Fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total, recusa injustificada em fornecer após a emissão da solicitação ou abandono da execução;

IV – **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela afetada, no caso de fornecimento de produto falsificado, adulterado, vencido, com registro sanitário suspenso ou cancelado, com desvio de qualidade, ruptura comprovada da cadeia de temperatura, procedência irregular ou em desacordo material com a marca, o fabricante ou a apresentação aceitos; e

V – **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado dos itens adjudicados ao licitante, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, manter a proposta, apresentar os documentos exigidos para a formalização ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

15.5.2. A multa prevista no inciso IV não afasta a comunicação à Vigilância Sanitária, à ANVISA, aos órgãos de controle ou às autoridades policiais e judiciais, quando cabível.

15.6. Para fins de aplicação das multas:

I – o valor da parcela inadimplida corresponderá ao preço registrado multiplicado pela quantidade não entregue, entregue com atraso, rejeitada ou irregular;

II – o valor da Ordem de Fornecimento corresponderá ao valor total do fornecimento formalmente solicitado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – nos casos de recusa em assinar a Ata, será considerado o valor total estimado dos itens adjudicados ao licitante; e

IV – não será utilizado como base de cálculo o valor global estimado de toda a Ata quando a infração estiver limitada a determinado item, parcela ou Ordem de Fornecimento.

15.7. O valor total das multas aplicadas em razão de uma mesma Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento)** da respectiva base de cálculo.

15.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando cabível, mas não poderão incidir cumulativamente entre si sobre o mesmo fato, a mesma consequência e a mesma base de cálculo.

15.9. A aplicação de multa não exclui:

I – a obrigação de reparar integralmente o dano causado;

II – a obrigação de substituir os produtos rejeitados;

III – o cancelamento do registro do fornecedor;

IV – a extinção do contrato ou instrumento equivalente;

V – a convocação do cadastro de reserva; ou

VI – a adoção de nova contratação destinada a assegurar a continuidade do abastecimento.

15.10. Na dosimetria da sanção serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração, aos serviços públicos de saúde ou aos usuários;

III – a quantidade e a relevância dos itens afetados;

IV – o risco de desabastecimento;

V – o risco sanitário;

VI – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII – os antecedentes do fornecedor;

VIII – a adoção espontânea de medidas para correção ou redução do dano; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.11. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, observado o rito legal.

15.13. O valor da multa poderá ser:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – compensado com créditos do fornecedor decorrentes do mesmo vínculo;

III – recolhido administrativamente no prazo indicado na decisão;

IV – descontado de eventual garantia; ou

V – cobrado administrativa ou judicialmente.

15.14. A aplicação de qualquer sanção será formalizada por decisão motivada da autoridade competente, com indicação dos fatos, das provas, do enquadramento legal, da base de cálculo e da dosimetria adotada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita, as Ordens de Fornecimento e os demais documentos do processo.

16.2. A Contratada não terá exclusividade e a Administração poderá adotar medidas necessárias à continuidade do abastecimento nas hipóteses legalmente justificadas.

16.3. A substituição de fabricante, marca, apresentação ou registro sanitário dependerá de prévia solicitação fundamentada e autorização expressa da Administração, com comprovação de que o produto substituto atende integralmente à especificação, possui regularização sanitária válida e não implica aumento indevido do preço ou prejuízo ao interesse público. A simples indisponibilidade comercial não autoriza substituição automática.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, das normas sanitárias e das condições do edital.

16.4.1. As exigências sanitárias deverão ser interpretadas segundo a categoria de cada produto e a atividade efetivamente desempenhada pela licitante, evitando tanto a dispensa indevida de autorização obrigatória quanto a criação de barreiras sem pertinência com o objeto.

16.5. O foro competente para questões decorrentes da contratação será o da comarca do Município contratante, ressalvadas as competências legais específicas.

16.6. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão reproduzir de forma coerente as regras essenciais deste Termo de Referência, especialmente quanto a prazo de entrega, validade,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularização sanitária, qualificação, recebimento, pagamento, revisão de preços, sanções e substituição de produtos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

Ao Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE

Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo, em conformidade com o Edital e o Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. / QUANT.	PRODUTO OFERTADO	REGULARIZAÇÃO ANVISA	VALORES (R\$)
_____	Conforme Anexo I	Unid.: _____ Quant.: _____	Fabricante: _____ Marca/nome comercial: _____ Apresentação: _____ Categoria sanitária: _____	Registro/notificação/ca dastro/dispensa: _____ Detentor da regularização: _____	Unitário: _____ Total: _____

A proposta deverá reproduzir todos os itens para os quais a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, mantendo numeração, especificação, unidade e quantidade do Anexo I.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declaramos que os preços incluem tributos, encargos, fretes, seguros, acondicionamento, controle de temperatura, cadeia fria, descarga, substituições e demais custos necessários.

Declaramos que os produtos ofertados possuem regularização sanitária válida ou se enquadram em hipótese legal de dispensa, conforme indicado.

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

_____, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE**, inscrito no CNPJ nº 11.443.804/0001-81, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, s/n, Centro, Poço Redondo/SE, representado por sua Gestora, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente Ata, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 011/2024 e nº 007/2020, no Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizado de forma compatível, no Edital e no Termo de Referência, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, soluções parenterais, medicamentos sujeitos a controle especial e demais produtos para saúde ou correlatos, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE**, conforme os itens adjudicados e as condições do Edital e do Termo de Referência.

1.2 Integram a Ata os preços, os fornecedores, as marcas, os fabricantes, as apresentações, as regularizações sanitárias, os quantitativos máximos e as demais condições constantes de seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta final do fornecedor, à adjudicação e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas** –



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

3.1.1. A data de assinatura desta Ata destina-se à sua formalização e não será utilizada como marco inicial da vigência quando for anterior à divulgação no PNCP.

3.1.2. O órgão gerenciador juntará aos autos o comprovante de divulgação da Ata no PNCP e emitirá certidão indicando:

I – a data da divulgação;

II – o primeiro dia útil subsequente, correspondente ao início da vigência; e

III – a data final do período inicial de vigência.

3.1.3. A divulgação no PNCP constitui condição para o início da contagem do prazo da Ata, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

3.2 A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados.

3.3 A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços registrados nesta Ata constituem valores máximos para as contratações, sem prejuízo da negociação e dos limites de PF, PMVG e CAP aplicáveis.

4.2 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definitivo, fixada em 14 de julho de 2026.

4.3 Após o interregno mínimo anual, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, mediante apostilamento, desde que mantida a vantajosidade e respeitados os limites regulatórios.

4.4 O reajuste não se confunde com revisão extraordinária por fato superveniente que altere comprovadamente a equação econômico-financeira.

5. DA GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

5.1 O órgão gerenciador designará gestor da Ata, responsável pelo controle da vigência, saldos, fornecedores, preços, cadastro de reserva, revisões, cancelamentos e vantajosidade da prorrogação.

5.2 Cada contratação será acompanhada por gestor e fiscais técnico e administrativo formalmente designados, conforme o Termo de Referência.

5.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, regularidade sanitária, transporte, conservação, entrega e rastreabilidade.

6. DAS CONTRATAÇÕES E ORDENS DE FORNECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar nem assegura exclusividade ao fornecedor.

6.2 Cada aquisição dependerá de demanda efetiva, saldo, dotação, disponibilidade financeira, empenho e emissão de Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

7.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 Os produtos observarão as especificações, fabricante, marca, apresentação e regularização sanitária aceitos, além dos requisitos de validade, embalagem, transporte, cadeia fria, lote e rastreabilidade.

7.3 Produtos rejeitados serão retirados e substituídos no prazo fixado, sem ônus, não sendo liquidados ou pagos enquanto pendentes.

7.4 Medicamentos controlados serão entregues exclusivamente a servidor ou profissional indicado e acompanhados dos registros exigíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Compete ao órgão gerenciador administrar a Ata, controlar saldos e preços, emitir solicitações, receber e fiscalizar produtos, processar pagamentos, instruir revisões ou cancelamentos e aplicar as medidas cabíveis.

8.2 O órgão gerenciador disponibilizará as informações necessárias e comunicará formalmente as ocorrências ao fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 O fornecedor manterá as condições de habilitação e todas as licenças, autorizações, AFE, AE e regularidades técnicas exigíveis durante a vigência.

9.2 Deverá cumprir as Ordens de Fornecimento, manter preposto, comunicar impedimentos, preservar cadeia fria, rastrear lotes, atender alertas e recolhimentos e substituir produtos em desconformidade.

9.3 A terceirização do transporte não afasta sua responsabilidade, devendo comprovar as autorizações da transportadora quando exigíveis.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal e documentos.

10.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, observada a ordem cronológica.

10.3 Não haverá pagamento antecipado. Serão pagas apenas as quantidades entregues e definitivamente aceitas.

11. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 Os preços poderão ser negociados, alterados, revisados ou cancelados nas hipóteses legais, regulamentares, do Edital e do Termo de Referência.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado, o fornecedor será convocado para negociar a redução. Frustrada a negociação, poderá ser liberado e convocados os demais integrantes do cadastro de reserva.

11.3 Quando fato superveniente comprovado tornar o preço de mercado superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer revisão antes da Ordem de Fornecimento, com documentação e memória de cálculo.

11.4 O registro poderá ser cancelado por descumprimento, recusa injustificada, perda de condições sanitárias ou de habilitação, sanção impeditiva, interesse público ou demais hipóteses legais, assegurada defesa quando cabível.

12. DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES

12.1 O cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições do Edital e do Anexo II desta Ata.

12.2 A adesão dependerá dos requisitos, autorizações e limites legais e regulamentares, além da demonstração de vantagem e compatibilidade dos preços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor registrado responderá pelas infrações praticadas durante a vigência da Ata e no cumprimento das contratações dela decorrentes, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável.

13.2. O atraso injustificado sujeitará o fornecedor à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Ultrapassados 30 (trinta) dias, a Administração poderá reconhecer a inexecução parcial ou total, converter a multa moratória em compensatória e cancelar o registro, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.4. Serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, por inexecução parcial de menor gravidade;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por inexecução parcial que cause prejuízo relevante, devolução, necessidade de nova aquisição ou interrupção do atendimento;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por inexecução total, recusa injustificada ou abandono;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela afetada, pelo fornecimento de produto falsificado, adulterado, vencido, irregular, com desvio de qualidade, temperatura inadequada, procedência irregular ou diferente daquele aceito; e

V – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata ou manter as condições da proposta.

13.5. A base de cálculo será limitada ao item, parcela, Ordem de Fornecimento ou instrumento diretamente atingido pela infração, não sendo utilizado o valor global da Ata quando o descumprimento possuir alcance inferior.

13.6. O total das multas aplicadas sobre a mesma contratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

13.7. A multa moratória não será cumulada com a compensatória pelo mesmo fato. Na hipótese de conversão, o valor da multa moratória será deduzido da compensatória.

13.8. As multas poderão ser aplicadas juntamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.9. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparar integralmente os danos, substituir os produtos rejeitados, cumprir as obrigações pendentes ou suportar o cancelamento do registro.

13.10. Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da aplicação da multa.

13.11. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, decisão motivada e observância da competência legal da autoridade.

13.12. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos, compensado com créditos do fornecedor, descontado da garantia, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.13. O cancelamento do registro não impedirá a apuração e a aplicação das sanções relativas a infrações cometidas durante a vigência da Ata.

13.14. Aplicam-se complementarmente as regras do capítulo 22 do Edital e do capítulo 15 do Termo de Referência.

14. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

14.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

14.1.1. O prazo de vigência da Ata será contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.

14.1.2. Os atos de prorrogação, alteração, revisão, atualização ou cancelamento da Ata também serão divulgados nos meios legalmente exigidos.

14.1.3. O comprovante de cada divulgação será juntado ao processo administrativo pelo gestor da Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação do SRP, o Edital e o Termo de Referência.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

Poço Redondo/SE, ____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DA ATA - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	MARCA/APRESENTAÇÃO	ANVISA	V. UNIT.	V. TOTAL

ANEXO II DA ATA - CADASTRO DE RESERVA

Integram o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os itens pelo preço do adjudicatário e, em sequência, aqueles que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação e as condições do Edital.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ITEM(NS)